SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba, 12 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4248

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PORTARIA 121-2026

Portaria Nº 121/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomear a Sr MARIA CRISTINA TEIXEIRA MARTINS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente
Em, 11 de novembro de 2026.

OTO MARIANO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:82C82591

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - RESOLUÇÃO 0042026

RESOLUÇÃO Nº 004-2026

DISPÕE SOBRE A LEITURA E PUBLICIDADE DA ATA DAS SESSÕES E PROPOSITURAS APRESENTADAS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, no uso de suas atribuições tem a honra de apresentar a seus pares para apreciação o presente projeto de Resolução com vistas a tramitação e apreciação dessa honrada Casa Legislativa, cuja redação é a seguinte:

Resolve,

Art. 1º - A leitura da ata das sessões legislativas da Câmara Municipal será realizada mediante a leitura exclusiva de sua ementa, dispensando-se a leitura integral do respectivo conteúdo, desde que a ata esteja previamente disponibilizada aos vereadores para conhecimento e consulta.

§ 1º A ementa deverá conter síntese objetiva dos principais assuntos tratados na sessão anterior, incluindo as deliberações, matérias apreciadas e demais ocorrências relevantes.

§ 2º Qualquer vereador poderá requerer, justificadamente, a leitura integral da ata, cabendo ao Plenário deliberar sobre o pedido, na forma regimental.

Art. 2º - Permanecem assegurados aos vereadores o direito de apresentar retificações, ressalvas ou impugnações ao conteúdo da ata, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 3º - Todas as proposituras, emendas, substitutivos, requerimentos, indicações e os atos referentes à sua tramitação, após protocolados deverão ser imediatamente disponibilizados aos Gabinetes dos Vereadores pela Secretaria Legislativa, além de digitalizados pela Secretaria Legislativa e incluídos no sítio virtual desta Casa de Leis na rede mundial de computadores, de forma a

permitir a sua consulta com a finalidade de dar ampla publicidade ao processo legislativo.

Art. 4º - Quando da apresentação de projetos de emenda à lei orgânica, leis, decretos legislativos, resoluções e vetos, bem como suas emendas e substitutivos, durante Expediente serão lidos pelo 1º Secretário apenas a espécie do instrumento normativo, o número, o objeto e a autoria, seguido da expressão
esta propositura e sua tramitação está disponível no site da Câmara Municipal, encaminhando-se a propositura ao Jurídico e às Comissões para emissão de pareceres."

Parágrafo único. Antes do início de cada sessão a Secretaria Legislativa deverá afixar no mural desta Casa de Leis uma cópia da Ordem do Dia.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor e passa a surtir seus efeitos no ato de sua publicação.

Câmara Municipal de Caaporã, 09 de novembro de 2026.

OTO MARIANO VIERIA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:667ADA16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) - EXONERAÇÃO RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

PORTARIA Nº 39/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,
R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido **RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 701.559.824-86, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 11 de novembro de 2026.

GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho
Código Identificador:A6218775

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2026 SEVERINO MARCELINO DA SILVA

PORTARIA Nº 38/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAAPORÃ – IPSEC, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo TC nº 02395/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar PORTARIA Nº 015/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ano XVII, nº 4071, em 02 de março de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder pensão vitalícia a **SEVERINO MARCELINO DA SILVA**, pelo falecimento de sua companheira, a servidora **ALDECY MARIA DA SILVA**, ocupou o cargo de auxiliar de serviços, matrícula nº 1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ativa na data do óbito, ocorrido em 09 de dezembro de 2021, pelo fundamento do **art. 40, § 7° da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c arts. 16, caput e 26, caput da LCM 003/20**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.**

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã – PB, 11 de novembro de 2026.

GERALDO MAJELLA MARCIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPSEC

Publicado por:
Ronaldo Rodrigues de Sousa Filho
Código Identificador:6FD8B882

LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - SMS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, **ADJUDICA e HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM TECNOLOGIA INVERTER, DESTINADOS ÀS UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, em favor das Empresas: **27.861.108 JESSICA MAYARA SANTOS SILVA SOUZA** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 27.861.108/0001-25** com VALOR GLOBAL de R$ 126.094,52 (cento e vinte e seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), vencedora dos **ITENS 1 e 3**. **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMP COM LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 07.487.504/0001-27** com VALOR GLOBAL de R$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), vencedora dos **ITENS 2 e 4**. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 03.829.590/0001-58** com VALOR GLOBAL de R$ 102.087,00 (cento e dois mil, oitenta e sete reais), vencedora dos **ITENS 5, 6 e 8**. **DENTECK LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 11.319.557/0003-78** com VALOR GLOBAL de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), vencedora do **ITEM 7**. O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R$ 340.701,52 (trezentos e quarenta mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos).
Caaporã - PB, 11 de novembro de 2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:9C3D3D73

LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA OS UNIVERSITÁRIOS, COMPREENDENDO 05 (CINCO) ITINERÁRIOS REGULARES ENTRE O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E A CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00021/2022. **ADITAMENTO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 00129/2022, referente à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até 10/08/2027, e ao reajuste contratual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), passando o valor global para R$ 860.968,80 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Educação e VIDMAR TRANSPORTES LTDA. **ASSINATURA:** 11.11.26.

FERNANDO BERNARDINO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:C94BD4BA

LICITAÇÃO - GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 004/2026 – SESUT.
Designa o Gestor e o Fiscal Técnico Substituto do Contrato nº 00132/2026-SDC e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO INTERINO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, designado pela Portaria nº 442/2026 (DOM/PB de 04/09/2026, Edição 4202), no uso de suas atribuições legais e em observância aos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **SANDRO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 202620209, Chefe de Seção de Limpeza Urbana de Cupissura, como Gestor do Contrato nº 00132/2026-SDC, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 00019/2026 (Processo Administrativo nº 260708DE00019), firmado com a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.027.373/0001-87, cujo objeto é a locação emergencial de frota de veículos destinados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) no Município de Caaporã/PB e no Distrito de Cupissura.
Art. 2º Designar o servidor **JAILSON FELIX DA SILVA**, matrícula nº 202620223, Assessor Técnico II, como Fiscal Técnico Substituto do referido contrato, para exercer as atribuições do Fiscal Técnico em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Permanece em vigor a designação do servidor **AIAS SANTINO DE LIMA**, matrícula nº 202620229, como Fiscal Técnico do referido contrato, efetuada pela Portaria nº DE 00019/2026 – 03, de 22 de julho de 2026.
Art. 4º Compete ao Gestor coordenar as atividades de gestão e fiscalização, instruir as alterações, supressões e prorrogações contratuais, atestar as medições mensais, promover o recebimento definitivo, encaminhar à autoridade competente as ocorrências passíveis de sanção e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato; ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar diariamente a execução, manter o registro diário de disponibilidade dos veículos e equipamentos, vistoriar e aceitar previamente os veículos substitutos, conferir os tickets de pesagem do aterro sanitário, elaborar a medição mensal com base nos indicadores do Termo de Referência, anotar as ocorrências em registro próprio e comunicar ao Gestor as irregularidades verificadas; e ao Fiscal Técnico Substituto exercer as atribuições do Fiscal Técnico em suas ausências e impedimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Contrato e do Termo de Referência.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº DE 00019/2026 – 02, de 22 de julho de 2026, bem como a designação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 24/07/2026, Edição nº 4172, na parte em que designou o servidor Rosinaldo Floro como Gestor do contrato, mantida a designação do Fiscal Técnico.
Art. 6º Ficam convalidados os atos de gestão e fiscalização praticados pelos servidores ora designados, no âmbito do Contrato nº 00132/2026-SDC, desde 07 de outubro de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2026, devendo a alteração ser informada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caaporã/PB, 04 de novembro de 2026.

ROSINALDO FLORO IRINEU DA SILVA
Secretário Interino de Serviços Urbanos e Transporte – SESUT
Portaria nº 442/2026 – DOM/PB de 04/09/2026, Ed. 4202

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:34800DE0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0022/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS COMPLETOS DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, BEM COMO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AVULSOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÕES E TESTES DE FUNCIONAMENTO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 11/11/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/11/2026, ÀS 09H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 25/11/2026 ÀS 10H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 25/11/2026 ÀS 10H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária Municipal de Educação
Requisitante

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CEB6AFE8

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0021/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 KM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO-PB, VISANDO À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WW W.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 11/11/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/11/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 25/11/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 25/11/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: W WW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http:// conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EE4F19E5

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBL ICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 11/11/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 26/11/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 26/11/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/11/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: W WW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http:// conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9323D6FA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0151/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DA PRAÇA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE MATA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº: 253/2026**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0090/2026/PMC
DOTAÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DE 2026/RECURSOS ORDINÁRIOS.
VIGÊNCIA: 10/11/2026 A 10/11/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 42.540.677/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 383.578,46 (Trezentos e oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4FE12593

GABINETE DO PREFEITO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15, sediada na Rod. BR 280 – Nº. 5065 – Galpão 17 Sala 1 G – Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP: 89.245-000, neste ato representada pelo Sr. TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua José Bordim, nº. 157 – Bairro Pedro Moro em São José dos Pinhais/PR, portador da Carteira de Identidade nº. 6.119.931-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná - SESP/PR, e CPF nº. 873.080.889-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o

presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5217275C

GABINETE DO PREFEITO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0132/2026

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica CÍCERO MAURÍCIO MARINAO DE SOUSA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, o Senhor **CÍCERO MAURÍCIO MARIANO DE SOUSA**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº **099.437.194-27**, residente e domiciliado no **Sítio Cachoeirinha dos Poncianos, s/n, Zona Rural, Conceição/PB, CEP 58.970-000**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3593944 SSP/PB**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação

bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

CÍCERO MAURÍCIO MARIANO DE SOUSA
CPF nº 099.437.194-27
CONTRATADO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B8C34B06

GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0020/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB DURANTE O ANO LETIVO DE 2027. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 10/11/2026, ÀS 08H59MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/11/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/11/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 24/11/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária Municipal de Educação
Requisitante

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6EF93694

GABINETE DO PREFEITO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2025

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e Raquel Pereira Nuto, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a Senhora **RAQUEL PEREIRA NUTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **137.947.294-63**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.748.946** expedida pela SSDS/PB, residente e domiciliada no Sítio Lira, S/N, Zona Rural, Conceição/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:
CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.
Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.
Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.
CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.
Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

RAQUEL PEREIRA NUTO
CPF: 137.947.294-63

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7CBCCC92

GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 0054/2026

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica INOVARE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.
De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, INOVARE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 07.196.906/0001-72, Av Fernandes Teles Cartaxo, 1225, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, CEP: 63.210-000, neste ato representado pelo Sra. Samira Moreira Coelho, CPF nº 007.330.463-80, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do

Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2026,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 19 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

SAMIRA MOREIRA COELHO
INOVARE ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8A43B5EE

GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 0137/2026

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica FRANCISCO DE ASSIS SOARES FRADE - MADEIREIRA SAO FRANCISCO DE ASSIS, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **FRANCISCO DE ASSIS SOARES FRADE - MADEIREIRA SAO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrito no CNPJ/MF sob o no. 49.129.061/0002-23, sediado na Rod. PB 400-352 - Duca Limeira, em conceiçao - PB, CEP: 58.970-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Soares Frade, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua prefeito José Antônio de Goes, 160, Centro, Conceição- PB, portador da Carteira de Identidade no. 3141962, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraiba — SSP/PB, e CPF no 063.789.094-90, doravante **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à

consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 19 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

FRANCISCO DE ASSIS SOARES FRADE
FRANCISCO DE ASSIS SOARES FRADE - MADEIREIRA SAO FRANCISCO DE ASSIS

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:96EA8FC9

GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 0138/2026

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA - REDE FACIL MADEIRAS, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA - REDE FACIL MADEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 52.825.640/0001-34, sediado na Rua Damasco — 317 — Quarenta, em Campina Grande — PB, CEP: 58.416-120, neste ato representada pelo Sr. Severino dos Ramos Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Cavalcante, 49, Dinamérica, Campina Grande - PB, portador da Carteira de Identidade no. 733983, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraiba — SSP/PB, e CPF no 300.952.474-91,** doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à

consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2026** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 19 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:

SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRALTDA - REDE FACIL MADEIRAS

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:62D7BB43

GABINETE DO PREFEITO - TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.419.936/0001-36, sediado na Rua Marechal Teodoro, S/N — Centro, em Juazeirinho - PB, CEP: 58.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Marcio José Ângelo Guedes, brasileiro, casado, gerente, residente à Rua José Luiz Filho, 204, Juazeirinho/PB, portador da carteira de identidade Nº. 1.835.252, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba - SSP-PB e CPF Nº. 000.814.224-66, **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da

contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo CONTRATANTE:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela CONTRATADA:
Marcio José Ângelo
POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:189F5F58

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA - PAF Nº 19/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº: 19/2026

CONTRIBUINTE ORIGINÁRIO: Glorius Mine Mineração e Exportação Ltda. (CNPJ nº 21.591.718/0001-70)
IMPUGNANTE(S): D. G. V. e H. S. (Representados por Procurador constituído nos autos)
ÓRGÃO JULGADOR: Setor de Tributação / Julgador de 1ª Instância

ASSUNTO: Lançamento de Ofício e Redirecionamento Fiscal (Taxas Mobiliárias – Exercícios de 2021 a 2026)

DISPOSITIVO DA DECISÃO:
A Autoridade Julgadora de 1ª Instância Administrativa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 64 do Código Tributário Municipal (Lei nº 471/2021), **CONHECE da Impugnação Administrativa apresentada e, no mérito, JULGA-A INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE**. Fica mantida a total validade e exigibilidade do crédito tributário constituído por meio da Notificação nº 19/2026/PBN2631394221, no valor consolidado de **R$ 4.407,41**, em caráter solidário contra os ex-sócios, por força de sucessão tributária em decorrência da liquidação voluntária da pessoa jurídica (Art. 134, VII do CTN / Art. 52, VII do CTM).
DIRECIONAMENTO RECURSAL E PRAZOS:
Fica aberto o prazo peremptório de **20 (vinte) dias**.
O prazo conta-se a partir da regular publicação ou ciência deste ato.
Finalidade: Quitação integral do débito ou interposição de **Recurso Voluntário de Última Instância** direcionado ao Prefeito Constitucional.
Protocolo eletrônico: O recurso deverá ser encaminhado **obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico oficial do setor: pmjuncotributos@gmail.com**, sob pena de preclusão e imediata inscrição do saldo em Dívida Ativa.
Junco do Seridó - PB, 10 de novembro de 2026.

JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO
Fiscal de Tributos - Mat. 1010522/2023
Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:879C0BD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R$ 33.022,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F8FEDABC

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00097/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00097/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 256.982,10.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:664BAD57

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00098/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00098/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO POETA JOSÉ LÚCIO, DESTINADO À ANIMAÇÃO DO PERCURSO DA XIII CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA PALMEIRA PB, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426 - R$ 2.500,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:560D8FF1

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, NO EXERCÍCIO DE 2027. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:367D977A

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO–PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 12 de Novembro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:70B73CCA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/GPPM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB POR 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS) EM VIRTUDE DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que aponta a gravidade da situação enfrentada pelo município;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Palmeira está localizado na região do semiárido paraibano e que a irregularidade das chuvas tem provocado severa estiagem;

C**ONSIDERANDO** que a estiagem prolongada resultou em significativos prejuízos às culturas agrícolas e à atividade pecuária, impactando diretamente a economia local e a subsistência das famílias rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, especialmente quanto à complementação do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa, bem como ao fornecimento de água para os rebanhos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para enfrentar, de forma autônoma, a crise hídrica que assola o município, dificultando a garantia de condições mínimas para a dignidade da população;

CONSIDERANDO que famílias em situação de vulnerabilidade social têm procurado o poder público municipal em busca de soluções para a manutenção de sua alimentação básica e acesso à água;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público buscar alternativas para minimizar os efeitos adversos dos fenômenos naturais sobre a população;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência e a excepcionalidade da situação enfrentada, que exige a adoção imediata de providências por parte da administração municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas URBANA E RURAL do município de Nova Palmeira – PB, afetadas pela estiagem COBRADE (1.4.1.1.0).

Parágrafo único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,

Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C01DE468

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 00046/2025
CONTRATO Nº: 00218/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADA: ELISA THAYNÁ GOMES SANTOS, CPF nº 123.359.794-75.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB.
DECISÃO: DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 00218/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES, FICANDO EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE ASSUMIDAS, NOS TERMOS DO ART. 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 10 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:566A91E2

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 00246/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0035/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: WAGNER WESCLEY OLIVEIRA BARROS, CNPJ N° 37.224.663/0001-08
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA – PB, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO REGULAR DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,105 E 107 da Lei nº 14.133/2021.

NOVA PALMEIRA-PB, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO – PREFEITO CONSTITUCIONAL.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E78E63AA

GABINETE DO PREFEITO - RELATÓRIO DE ANALISE

PROCEDIMENTO: DISPENSA Nº DV00044/2026

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AO
TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE NOVA PALMEIRA – PB

O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB,

reuniu-se com a finalidade de analisar os documentos e proposta de preços do procedimento de DISPENSA nº DV00044/2026, pelo qual emitimos o presente relatório:

Os licitantes interessados do ramo pertinente ao objeto do Credenciamento receberam os elementos necessários à participação, adquiridos por meio de visita ao órgão realizador do certame ou pela internet, uma vez que foi publicado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Protocolou documentos de habilitação através do e-mail do setor de licitação os seguintes interessados, mediante ordem cronológica de envio: 1-TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 06.948.769/0001-12; 2- ALFA SAÚD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 24.958.749/0001-04; 03-

ATRIOMED LTDA – CNPJ Nº 54.825.858/0001-14; de acordo com a comprovação do envio de e-mail em anexo.
DA ANALISE:

No dia 03/11/2026 reuniu o agente de contratação e equipe de apoio as, 15:00 horas para analise da documentação das licitantes , concluindo pela seguinte decisão:

1. TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº

06.948.769/0001-12 - A licitante foi desclassificada por não atender ao Termo de Referência, pois sua proposta não contemplou todos os itens constantes na tabela do referido termo. Como a proposta estava incompleta, não foi possível considerá-la válida para o julgamento.

1. ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº

24.958.749/0001-04 - A licitante apresentou a proposta dentro do prazo estabelecido e entregou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, que foi considerada regular.

1. ARITROMED LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14 A licitante foi desclassificada por apresentar a proposta após o encerramento do prazo, que ia até as [1h/13h] do dia 03/11/2026. Por ser intempestiva, a proposta não pôde ser aceita, em respeito ao prazo fixado e à isonomia entre os participantes.

DECISÃO FINAL

Analisadas as propostas e a documentação apresentadas, constatou-se que as empresas Tecnocenter e Aritromed foram desclassificadas pelos motivos acima. A empresa ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.958.749/0001-04, foi a única a apresentar proposta válida, tempestiva e com documentação regular, sendo, portanto, declarada vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO

Informa-se aos licitantes que houve erro de digitação no Termo de Referência, no qual foram inseridos, indevidamente, os seguintes itens de documentação:

1. Certificado de conclusão do curso de protético reconhecido pelo MEC.
2. Cópia da carteira de inscrição profissional do protético.
3. Declaração em papel timbrado e assinada por odontólogo que se dispõe a acompanhar a moldagem das próteses feita pela licitante.
4. Cópia de Diploma de curso bacharelado e carteira profissional do odontólogo.
5. Certificado de registro e inscrição da empresa licitante no CRO.

Tais itens não deveriam constar no Termo de Referência, não sendo, portanto, exigíveis das licitantes para fins de habilitação

Nova Palmeira - PB, 04 de Novembro de 2026.

Josenilson Macedo de Araújo
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2D08F1AD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1977/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1977/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025
Instrumento: 1° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1977/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e RESENDE SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA . **Objeto Contratual: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICAS(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 354/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 05/11/2026 e a nova vigência até 05/11/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **RESENDE SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA .**

Patos - pb, 05 Novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:CE90D0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1978/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1978/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2025
Instrumento: 1° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1978/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e C ARAUJO ANDRADE PRESTAÇOES DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA . **Objeto Contratual: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICAS(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 355/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 05/11/2026 e a nova vigência até 05/11/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **C ARAUJO ANDRADE PRESTAÇOES DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA .**

Patos - pb, 05 Novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:870E814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1498/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 1498/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **60.503.338 ISLA KARENN TORRES APRIGIO**, inscrito no **CNPJ Nº 60.503.338/0001-98**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** e o presente aditivo tem como objeto **acrescentar aos itens do contrato as quantidades de 25% (vinte e cinco por cento) aumentando um valor contratual total R$ 3.560,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), sendo que o valor atual de 14.240,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta reais). passando o seu valor para R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS), que representa um aumento de 25 % (vinte e cinco por cento). consistente em Justificativa técnica para o aditivo de quantidade no contrato administrativo 1498/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**. e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **60.503.338 ISLA KARENN TORRES APRIGIO**.

Patos, 10 de Novembro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:4359C47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.068/2024
PREGÃO 069/2024

Instrumento: 2 TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 2.068/2024; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS A PREFEITURA UNICIPAL DE PATOS,VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**; **Objeto do Aditivo**: O presente instrumento de 2° TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (doze) MESES, passando sua VIGÊNCIA LEGAL para o período de 21/11/2026 a 21/11/2027 A presente prorrogação possui caráter excepcional e temporário, ficando sua vigência condicionada à conclusão do procedimento licitatório destinado à nova contratação do objeto em questão, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações.

Fundamentação: art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Patos, 08 de outubro de 2026

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:4C96A9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2023

Instrumento: 4º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO nº 229/2024**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita sob CNPJ n° 09.323.098/0001-92; **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA prazo por MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 04/11/2027, totalizando com isso 1265 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.**

Patos, 04 de novembro de 2026.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:56A43600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
CONTRATO Nº 1.463/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 59.890.563/0001-45.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME PORTARIA Nº 9769 E PROPOSTA DE N° 11242822000125011.
VALOR DO CONTRATO: R$ 217.886,34 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:7857EDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
CONTRATO Nº 1.464/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.**
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME PORTARIA Nº 9769 E PROPOSTA DE N° 11242822000125011.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.929,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 11 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:95784361

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Credenciamento para Contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
CONTRATO Nº 00235/2026 - CONTRATADA: MAECIO SUERDO DE MEDEIROS, CNPJ nº 27.252.696/0001-08.

VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00236/2026 - CONTRATADA: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, CNPJ nº 43.050.880/0001-13. **VALOR GLOBAL:** R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00237/2026- CONTRATADA: RGW SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 69.108.449/0001-74.
VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00238/2026 - CONTRATADA: EDGAR CIRILO DA SILVA, CNPJ nº 13.160.529/0001-14.
VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81(cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00239/2026 - CONTRATADA: JOAO CIRILO DA SILVA NETO, CNPJ nº 27.750.304/0001-22.
VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00240/2026 - CONTRATADA: WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.267.145/0001-91.
VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00241/2026 - CONTRATADA: ALCANTARA DE SOUSA ANDRADE, CNPJ nº 47.024.000/0001-95.
VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00242/2026 - CONTRATADA: RHAYALLA D DE SOUZA FRIOELETRO, CNPJ nº 44.180.104/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 188.725,81 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), vencendo nos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2026 a 09/11/2027.
DATA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2026.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:7E78F39D

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00313/2025

CREDENCIAMENTO nº 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, CNPJ n° 18.559.346/0001-90.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 00313/2025, referente ao Prazo**.**
DO PRAZO E VALOR: O presente aditivo tem vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **10 de novembro de 2026**, com término em **10 de novembro de 2027**.
Os preços unitários dos itens serão renovados e **permanecem inalterados.**
DA DOTAÇÃO: Conforme Cláusula Terceira do Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de novembro de 2026.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:49196915

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 00314/2025

CREDENCIAMENTO nº 00014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 22.514.781/0001-75.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 00314/2025, referente ao Prazo**.**
DO PRAZO E VALOR: O presente aditivo tem vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **10 de novembro de 2026**, com término em **10 de novembro de 2027**.
Os preços unitários dos itens serão renovados e **permanecem inalterados.**
DA DOTAÇÃO: Conforme Cláusula Terceira do Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de novembro de 2026.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jonas Pereira de Andrade
Código Identificador:3AAAD8C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2026

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Aditivo de Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens integrantes do Contrato nº 032/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS DE AR, PROTETORES E ACESSÓRIOS, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - CNPJ N° 09.150.087/0001-58.
Contratada: POSTO PARCEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.851.551/0001-98, com sede no Sítio Alto do Madeiro, s/n, Zona Rural, Itaporanga/PB.
Objeto do Apostilamento: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens integrantes do Contrato nº 032/2026.
Valor do Aditivo: R$ 128.276,25 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do contrato originário.
Signatários: Marina Donária Alvarenga De Lacerda– Prefeita contratante e Dulcinete De Araújo Leite – representante legal contratada. Santana de Mangueira/PB, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:5D2B3AF6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos do contrato nº 0196/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES,
POR PERCENTUAL DE DESCONTO, DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO SÍTIO DA ANVISA E NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDIMENTO À DEMANDAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - CNPJ N° 09.150.087/0001-58.
Contratada: BELLA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.971.243/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Itaporanga/PB.
Objeto do Apostilamento: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00196/2025-SDC POR MAIS 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 15/10/2026 À 15/10/2027, acompanhada da renovação dos quantitativos estimados e do respectivo valor contratual para o novo período, visando assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados à distribuição à população carente do Município, bem como ao atendimento de demandas judiciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do Aditivo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato nº 196/2025.
Signatários: Marina Donária Alvarenga De Lacerda– Prefeita contratante e Denise Waneska De Oliveira Costa – representante legal contratada. Santana de Mangueira/PB, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:D4CF27A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção e implantação do Parque São Pedro, no Município de Serra Redonda/PB, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e especificações técnicas, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202412770009, de autoria do Deputado Federal Wellington Roberto, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024–070930/2024, do Programa nº 09032024 Transferências Especiais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 11 de Novembro de 2026
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR - Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:70B50562

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEILÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 03 de Dezembro de 2026, a partir das 09:00 horas na modalidade PRESENCIAL, pelo leiloeiro(a) administrativa do município THAMYSE MARTINS SOARES. Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens nos dias: 10 de novembro de 2026 das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas, devendo comparecer a garagem municipal. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 9 9113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br

DAT SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORÊNCIO.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7B179B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00456/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - 2º Aditivo – Onde lê-se acréscimo de 25% no quantitativo para adequação da demanda, perfazendo um aumento real de R$ 15.806,36 (quinze mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos), leia-se acréscimo de acréscimo de 20% no quantitativo para adequação da demanda, perfazendo um aumento real de R$ 12.648,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ASSINATURA: 10.11.26.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B3207FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CAPITAL JOÃO DANTAS ROTHEIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00478/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - 2º Aditivo – Onde lê-se acréscimo de 25% no quantitativo para adequação da demanda, perfazendo um aumento real de R$ 237.371,06, leia-se acréscimo de acréscimo de 20% no quantitativo para adequação da demanda, perfazendo um aumento real de R$ 189.838,64 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)ASSINATURA: 10.11.26.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:E1ECE052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00468/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - 1º Aditivo – Onde lê-se acréscimo médio de 4,94% com base no IPCA, perfazendo um aumento real de R$ 4.124,97 leia-se acréscimo médio de 4,94% com base no IPCA, perfazendo um aumento real de R$ 4.124,93. ASSINATURA: 03.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7BD0740E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00468/2025 - Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - 2º Aditivo – Onde lê-se acréscimo de 24% no quantitativo para adequação da demanda perfazendo um aumento real de R$ 20.884,40 leia-se acréscimo de 20% no quantitativo para adequação da demanda perfazendo um aumento real de R$ 17.388,05 . ASSINATURA: 05.11.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7A59DF6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Estradas Vicinais (Sítio Lagoa de Roça), conforme Convênio Estadual FDE nº 267/2026, por período de 150 (cento e cinquenta) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 30 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 e das 14:00 Até 19:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjeco rdeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 11 de Novembro de 2026
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C8CF23D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Área Rural, conforme Convênio Federal do MDR/TransfereGov nº 983832/2025, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 07:05 horas do dia 30 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 e das 14:00 Até 19:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 11 de Novembro de 2026
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:FEAE373F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB, NOS TERMOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ORIUNDOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESTADUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 05/11/2027.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 05 de novembro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C7CBF878

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E A EMPRESA NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca – PB, CEP 58.748-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO** e a empresa **NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.497.918/0001-98, com sede na Avenida Joaquim Caroca, nº 517, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.010.577 SSP/PB e CPF nº 475.714.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 53/2024, especificamente em relação aos preços unitários dos combustíveis GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, em razão da elevação dos custos de aquisição dos referidos produtos, devidamente demonstrada mediante documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA.
1.2. A alteração fundamenta-se na Cláusula Sexta do contrato originário, especialmente no item 6.5, bem como no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para o restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
2.1. Em decorrência do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os preços unitários dos combustíveis passam a ser praticados nos seguintes valores:

ITEM	COMBUSTÍVEL	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	R$ 5,93	R$ 6,80
02	Óleo Diesel S10	R$ 5,93	R$ 7,80

2.2. Os novos preços unitários representam os seguintes valores por extenso:
I – GASOLINA COMUM: R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por litro;
II – ÓLEO DIESEL S10: R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por litro.
2.3. Os valores ora estabelecidos substituem os preços anteriormente contratados exclusivamente para os produtos indicados nesta cláusula, permanecendo inalterados os preços dos demais combustíveis e produtos eventualmente integrantes do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente alteração decorre de solicitação formal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de documentação fiscal destinada a demonstrar a elevação dos custos de aquisição da gasolina comum e do óleo diesel S10, circunstância que, segundo os elementos apresentados, repercute diretamente na execução do objeto contratado.
3.2. A medida encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que admite a alteração consensual dos contratos administrativos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando configuradas as hipóteses legais e devidamente comprovados os fatos que ocasionaram o desequilíbrio.

3.3. A formalização deste instrumento visa preservar a continuidade do fornecimento de combustíveis necessário ao funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, assegurando a manutenção das condições de execução contratual, sem afastar a necessidade de demonstração da compatibilidade dos novos preços com os valores efetivamente praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS PREÇOS

4.1. Os novos preços unitários estabelecidos neste Termo Aditivo passarão a produzir efeitos a partir da data de sua formalização, observadas a autorização administrativa e a publicação do respectivo instrumento, vedada a aplicação retroativa sem fundamento jurídico e autorização expressa.

4.2. A aplicação dos novos valores ficará restrita aos fornecimentos realizados após o início de sua eficácia, permanecendo válidos os preços anteriormente praticados para os abastecimentos realizados até então.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Água Branca/PB, destinadas à aquisição de combustíveis e manutenção das atividades das respectivas Secretarias e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 53/2024 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto no art. 94, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Água Branca/PB para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, nos termos estabelecidos no contrato originário.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca - PB, 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA,
CNPJ Nº 00497918/0001- 98
CONTRATADO

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A6AD8CDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E A EMPRESA CLIMED CLÍNICA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.145.368/0001-12, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca/PB, neste ato representado por sua Prefeita, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER,** com sede na Rua Elizeu Gomes, 194, Bairro São Francisco, Brejo Santo-CE, CEP: 63260-000, inscrito no CNPJ sob n° 49.049.221/0001-43, neste ato representado por, Francisco Mikael Alves Xavier, brasileiro, solteiro, médico, RG de n° 2004029157815 e CPF de n° 033.037.263-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2026, decorrente do Credenciamento nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 116/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, referente ao Item 08 do Credenciamento nº 02/2026, visando atender ao aumento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Água Branca/PB.

1.2. O acréscimo será executado nas mesmas condições originalmente pactuadas, preservando-se os preços unitários, as especialidades, os critérios de atendimento, as obrigações da contratada e as demais disposições do contrato originário, mediante ampliação dos quantitativos dos serviços, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor inicial do contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

2.2. O acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) representa o montante de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

2.3. Em decorrência do presente aditamento, o valor global do contrato passa de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.4. O pagamento continuará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação dos atendimentos realizados, à fiscalização e ao atesto da Secretaria Municipal de Saúde, observados os preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Sexta do contrato originário, que admite acréscimos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Décima Terceira do contrato originário, especialmente:

20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3013.2052 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada;

10.302.3013.2059 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS;

10.302.3013.2066 – Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS;

Elemento de Despesa: 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 116/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Água Branca - PB, 11 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito
CONTRATANTE

FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER
CNPJ sob n° 49.049.221/0001-43
CONTRATADO

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:368F54BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB E A EMPRESA CLIMED CLÍNICA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.145.368/0001-12, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca/PB, neste ato representado por sua Prefeita, **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLIMED CLÍNICA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.735.380/0001-00, com sede na Rua Manoel Maia, nº 272, Centro, Princesa Isabel/PB, neste ato representada por **RANNYERY LEITE DA SILVA INÁCIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2026, decorrente do Credenciamento nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 117/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, referente ao Item 08 do Credenciamento nº 02/2026, visando atender ao aumento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Água Branca/PB.

1.2. O acréscimo será executado nas mesmas condições originalmente pactuadas, preservando-se os preços unitários, as especialidades, os critérios de atendimento, as obrigações da contratada e as demais disposições do contrato originário, mediante ampliação dos quantitativos dos serviços, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor inicial do contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

2.2. O acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) representa o montante de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

2.3. Em decorrência do presente aditamento, o valor global do contrato passa de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.4. O pagamento continuará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação dos atendimentos realizados, à fiscalização e ao atesto da Secretaria Municipal de Saúde, observados os preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Sexta do contrato originário, que admite acréscimos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Décima Terceira do contrato originário, especialmente:

20.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3013.2052 – Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada;

10.302.3013.2059 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS;

10.302.3013.2066 – Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS;

Elemento de Despesa: 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 117/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Água Branca - PB, 11 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito
CONTRATANTE

CLIMED CLINICA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ n° 49.735.380/0001-00
CONTRATADO

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9BCE313A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 138/2026-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, inscrita no CNPJ nº 09.145.368/0001-12.
CONTRATADA: JOSÉ MARQUES BARROS DA SILVA (MARCELL), inscrita no CNPJ nº 20.655.405/0001-75.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a inclusão de nova classificação orçamentária na Cláusula Quinta – Da Dotação, do Contrato nº 138/2026-CPL, visando adequar e complementar a indicação dos recursos orçamentários destinados à execução das despesas decorrentes da contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica incluída na Cláusula Quinta – Da Dotação, do instrumento contratual, a seguinte classificação orçamentária:
20.021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.3014.2080 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
A referida inclusão passa a integrar as dotações orçamentárias já previstas no contrato, permanecendo inalteradas as demais classificações orçamentárias anteriormente estabelecidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a inclusão e atualização da classificação orçamentária constituem registro que não caracteriza alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, podendo ser formalizada por simples apostila.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 138/2026-CPL que não conflitarem com o presente instrumento.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.
Água Branca – PB, 10 de novembro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional
CONTRATANTE

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:37ADD7E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 15+1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB, NOS TERMOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ORIUNDOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ESTADUAL.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.754.828/0001-99.

Valor Global: R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca - PB,04 de novembro de 2026.

MALUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7E59196E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - LEI ORDINÁRIA Nº 0822/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0822/2026 de 11 de novembro de 2026
Propositura do Vereador Francis Alex Rodrigues de Pontes

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0559/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALHANDRA NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, FAZ saber que a Câmara aprovou e o presidente PROMULGA a seguinte Lei proposta pelo vereador Daniel Miguel da Silva:

Art. 1º O art. 1º da Lei Nº 0559/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Alhandra ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo à sua remuneração.

§ 1º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor coincidir com feriado, sábado ou domingo, a folga será concedida no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Se houver dois ou mais servidores com aniversário no mesmo dia, o responsável pela repartição pública deverá escalonar o gozo da folga, de forma a não prejudicar o andamento do serviço público.

§ 3º Para os profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, como nas unidades de saúde, a concessão da folga será garantida pela chefia imediata, que providenciará a substituição do servidor no dia de folga, sem prejudicar a continuidade do serviço.

§ 4º - Fica revogado o § 4º do Art. 1º da Lei Nº 0559/2016, que exige o pedido de folga seja feito por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por ser considerado desnecessário, visto que a data de aniversário é previsível e fixa anualmente, e já consta nos registros funcionais do servidor."

Art. 2º O art. 3º da Lei Nº 0559/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta lei o servidor que não possuir, em seus assentamentos funcionais, qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - Advertência escrita nos últimos três anos;

II - Punição com suspensão nos últimos cinco anos."

Parágrafo único - Ficam revogados os incisos III e IV do Art. 3º, que estabeleciam penalidades relacionadas a faltas injustificadas e entradas tardias ou saídas antecipadas, por entender que tais penalidades não são pertinentes para a concessão do benefício de folga natalícia, o qual deve ser garantido de forma mais simples e justa ao servidor público."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alhandra, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:26290DAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ornamentação natalina destinada a Prefeitura Municipal de Aparecida, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Novembro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aparecida.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 11 de Novembro de 2026.
JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - Agente de Contratação.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EA493AB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 109/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **MIRANIZE DA SILVA FERREIRA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.433, Esperança – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO VICE PREFEITO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **MIRANIZE DA SILVA FERREIRA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua São José, nº 1.433, Esperança – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO Á MULHER, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:0722AD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 110/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **ANA CAROLINE DOS SANTOS ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Sebastião Benjamim, nº s/n, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NO RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **ANA CAROLINE DOS SANTOS ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Sebastião Benjamim, nº s/n, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:DFA89DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 111/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **GILVANEIDE DA SILVA LIMA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Balbino do Carmo, nº 506 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICO DE PATRIMÔNIO , ARQUIVO E ALMOXARIFADO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **GILVANEIDE DA SILVA LIMA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Balbino do Carmo, nº 506 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO Á MULHER, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:7B74BE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 112/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **MARIA GORETE DOS SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Da Palmeira, nº 162 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **MARIA GORETE DOS SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Da Palmeira, nº 162 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA DO TURISMO, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:86C76743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 113/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **IRIS DA SILVA RODRIGUES ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Natanael Barbosa, nº 252 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, Símbolo DAS-2; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **IRIS DA SILVA RODRIGUES ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Natanael Barbosa, nº 252 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:6FE6B5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 114/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **DENISE IZIDRO DOS SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Cícero Francisco de Melo, nº 94, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, Símbolo DAS-3; servindo de título a presente portaria.

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **DENISE IZIDRO DOS SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Cícero Francisco de Melo, nº 94, Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:42B2BB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 115/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **IVANEIDE RODRIGUES DE FARIAS SALES ,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 14 de Outubro, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **IVANEIDE RODRIGUES DE FARIAS SALES ,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua 14 de Outubro, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA DE PROGRAMAS SOCIAIS NA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:456B2C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 116/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **VERIDIANA BATISTA DA SILVA ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua José Cândido Ribeiro, nº 50 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **VERIDIANA BATISTA DA SILVA ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua José Cândido Ribeiro, nº 50 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:86C3EA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 117 / 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **REGINA BÁRBARA GRANGEIRO LOURENÇO ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSORA TÉCNICA NA DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E ZOONOSES , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:258E562A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA N° 118/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR O Senhor **ARTUR HONORATO DE LIMA SANTOS ,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Buriti, nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** ASSESSOR TÉCNICO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
PREFEITO

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:060503EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PE 23/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM FINALIDADE DE GARANTIR SUPORTE A PRÁTICA DOCENTE GARANTINDO O ACESSO A MATERIAIS ESTRUTURANTES, CUIDADOSAMENTE PENSADOS E ORGANIZADOS COMPATÍVEL COM UMA PRÁTICA LÚDICA, DINÂMICA E SIGNIFICATIVA, QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR DAS CRIANÇAS DE 03, 04 E 05 ANOS. A SOLUÇÃO É COMPOSTA POR MATERIAIS PARA AS CRIANÇAS, PARA OS PROFESSORES, E PARA A FAMÍLIA, CONTEMPLANDO UMA ABORDAGEM INTEGRAL, ARTI. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bananeiras - PB, 21 de Outubro de 2026
JULIANA COSTA SILVA - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:89A00125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - MATIAS E LEITAO

Nº do Contrato: 007/2024. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Processo Licitatório: Dispensa nº 005/2024. Valor Original do Contrato: R$ 16.800,00. Nº do Aditivo: 02. Objeto do Aditivo: O aditivo corresponde à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Data da Assinatura do Aditivo: 08/07/2026.
Leonardo Micena da Silva Barbosa – Superintendente

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:A254812B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 217201/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ETIALIS BEZERRA DO NASCIMENTO**
CNPJ nº 31.291.697/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00072/2026
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE FARMAMENTOS E FIGURINOS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA FRANCISCA LEITE VITORINO E DA FILARMÔNICA MUNICIPAL DE BOA VISTA–PB.
VALOR: R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses; 1 semana; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de outubro de 2026.
FINAL: 30 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:38065CFF

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 223801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **KAIROS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ nº 54.133.201/0001-96
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00038/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 27 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de novembro de 2026.
FINAL: 05 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:40EE90D2

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 223901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ nº 07.728.465/0001-02
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00039/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, COLLO DE MENINA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de novembro de 2026.
FINAL: 06 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C0F5EB8A

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 224001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ nº 54.133.201/0001-96
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00040/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM PRAÇA PÚBLICA, BANDA NATHAN VINICIUS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DE PADROEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no dia 28 de novembro de 2026, instituída patrimônio cultural de natureza imaterial, de acordo com a Lei 403/2011, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de novembro de 2026.
FINAL: 05 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0087D82E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM FINALIDADE DE EFETUAR QUALIFICAÇÃO DE TODO PROCESSO DAS DESPESAS REFERENTE A COMPETÊNCIA ANUAL DE 2026 DO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – AGILIZASUAS COM FITO DE FOMENTAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO SUAS NO SISTEMA AGILIZA SUAS NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 05/11/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 05 de novembro de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5BBD988F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM FINALIDADE DE EFETUAR QUALIFICAÇÃO DE TODO PROCESSO DAS DESPESAS REFERENTE A COMPETÊNCIA ANUAL DE 2026 DO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – AGILIZASUAS COM FITO DE FOMENTAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO SUAS NO SISTEMA AGILIZA SUAS NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB

VENCEDORES:

1 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.021.441/0001-10.

Valor Global: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:F8E63B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM FINALIDADE DE EFETUAR QUALIFICAÇÃO DE TODO PROCESSO DAS DESPESAS REFERENTE A COMPETÊNCIA ANUAL DE 2026 DO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – AGILIZASUAS COM FITO DE FOMENTAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO SUAS NO SISTEMA AGILIZA SUAS NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.021.441/0001-10.

Valor Global: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 04 de novembro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5D14B23C

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM FINALIDADE DE EFETUAR QUALIFICAÇÃO DE TODO PROCESSO DAS DESPESAS REFERENTE A COMPETÊNCIA ANUAL DE 2026 DO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO – AGILIZASUAS COM FITO DE FOMENTAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO SUAS NO SISTEMA AGILIZA SUAS NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.021.441/0001-10.

Valor Global: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 04 de novembro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:11D3E68D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA AUDIJONES BERNARDO MENESES, CNPJ: 33.242.735/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS**.**

VALOR GLOBAL: R$ 118.621,00 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2026 à 05/11/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 05 de novembro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:8C869DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16/2025 - CONCORRENCIA 03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 33.683.371/0001-74.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Escola de 24 (vinte e quatro) salas de aula no Município de Cacimbas/PB.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 16/2025, decorrente da necessidade de adequação dos quantitativos de serviços originalmente contratados e inclusão de serviços complementares indispensáveis à execução integral do empreendimento.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 697.588,62 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 12,5488% do valor inicial do contrato.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 5.558.997,90.
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.256.586,52 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: Permanecem inalterados os prazos originalmente estabelecidos no contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Cacimbas/PB, 11 de novembro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:B1E27DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS**.**

VENCEDORES:

1 - AUDIJONES BERNARDO MENESES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80.

Valor Global: R$ 118.621,00 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 04 de novembro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C927A459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS**.**

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AUDIJONES BERNARDO MENESES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80.

Valor Global: R$ 118.621,00 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).

Cacimbas – PB, 04 de novembro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:30CDCB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS**.**

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AUDIJONES BERNARDO MENESES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.242.735/0001-80.

Valor Global: R$ 118.621,00 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais).

Cacimbas – PB, 04 de novembro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:8F08B428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO - PUBLIC RAT ADJUD EXT CONT CONCOR 08 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00008/2026, que objetiva: Credenciamento de Empresa Especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega dos resultados, para a definição de diagnósticos clínicos cos usuários do sistema único de Saúde do Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LACSARI LTDA - CNPJ: 01.841.191/0001-87 - R$ 127.945,00.
Caiçara - PB, 09 de novembro de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega dos resultados, para a definição de diagnósticos clínicos cos usuários do sistema único de Saúde do Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS e OUTROS. VIGÊNCIA: até 09/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00078/2026 - 09.11.26 - LABORATORIO CLINICO SANTA RITA LACSARI LTDA - CNPJ 01.841.191/0001-87 - R$ 127.945,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:FE600B6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, LOCAÇÃO DE MESAS ETC.), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANOEL JONAS CALIXTO DE OLIVEIRA - R$ 62.000,00.
Cubatí.. - PB, 03 de Novembro de 2026
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F0EC65F3

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUBATÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 11 de Novembro de 2026
MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:06445423

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 27/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO nº. 27/2026, de 10 de novembro de 2026.

Convoca para a 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a 18ª CNS é uma instância deliberativa do Sistema Único de Saúde (SUS), prevista na Lei nº 8.142/1990, que reúne usuários, trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e movimentos sociais para discutir políticas públicas de saúde e fortalecer o controle social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2026 das 08h30min às 13h30min, no auditório do Centro de Capacitação, localizado na Rua Dr. Josivan Estevão, S/N, nesta cidade de Cubati/PB.

Art. 2º. A 18ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal terá como tema central "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 3º. A Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da conferência serão fundamentadas em regimento interno próprio, baseado no regimento da Conferência Nacional.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de **CUBATI-PB,** em 10 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:47D2194F

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, LOCAÇÃO DE MESAS ETC.), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0030.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.2016 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0169.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – 0170.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 1.540.0000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E

TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – 0171.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 06.014 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.0002.2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 0556.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00130/2026 - 03.11.26 - MANOEL JONAS CALIXTO DE OLIVEIRA - R$ 62.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DB7EF431

GABINETE DO PREFEITO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, LOCAÇÃO DE MESAS ETC.), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; DESIGNO os servidores José Ribeiro de Oliveira, Prefeito, como Gestor; e Adriano Cunha de Souto, Secretario de Administração e Planejamento, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Cubatí.. - PB, 03 de Novembro de 2026
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0FCF1083

GABINETE DO PREFEITO - RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 54-A/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 54-A/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 54-A/2026, de 06 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4246, de 10 de novembro de 2026, especificamente quanto à composição da Comissão de Fiscalização Temporária de Processo de Seleção Interna Simplificada para contratação de Gestores Escolares no Município de Cubati/PB.

Onde se lê:

a) Elisomar Alves Medeiros;

Leia-se:

a) Renally Marraly Alves de Oliveira;

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Portaria nº 54-A/2026, de 06 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati/PB, em 11de novembro de 2026.

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:811D2C5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 010/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que em virtude de motivos pessoais de 01 (um) dos membros da Equipe de Apoio, fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 09h:00mim (nove horas), do dia 10 de novembro de 2026, para às 09h:00mim (nove horas), do dia 17 de novembro de 2026, referente a Concorrência Presencial de Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na nona etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544320006/2025, conforme planilha orçamentaria. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 09 de novembro de 2026.
CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:906002C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 009/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 009/2026: Licitantes habilitados: J ANDRADE LTDA; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI; MOC SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA; Y S A DE FREITAS; M F NOBRE SERVICOS EM GERAL; R L CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA; TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA; F J CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 17/11/2026.

Curral Velho - PB, 11 de novembro de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:25E803F8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO - PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 008/2026 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00008/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços pavimentação de estradas vicinais em paralelepípedos graníticos, em trecho que ligam as Comunidades Califórnia e a Comunidade Pau Branco, conforme plano de ação 09032026–092926/2026, conforme planilha orçamentaria; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J ANDRADE LTDA - R$ 779.934,95.

Curral Velho - PB, 11 de Novembro de 2026
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 095/2026 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços pavimentação de estradas vicinais em paralelepípedos graníticos, em trecho que ligam as Comunidades Califórnia e a Comunidade Pau Branco, conforme plano de ação 09032026–092926/2026, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00008/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO conforme plano de ação 09032026–092926/2026. DOTAÇÃO: 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 26 782 1020 1013 (CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS) 1.500.0000, 1.750,0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 11/11/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J ANDRADE LTDA - R$ 779.934,95.

Curral Velho - PB, 11 de Novembro de 2026
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:81D399FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 310.582,70 (Trezentos e dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:00A00EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0065/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 7.899,20 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AAD4D75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0258/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DE DIVERSAS MEDIDAS, TIPOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA, CNPJ nº 29.774.900/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 838.340,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DE3B27BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0259/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DE DIVERSAS MEDIDAS, TIPOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, CNPJ nº 03.517.351/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 39.450,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C0131E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0260/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DE DIVERSAS MEDIDAS, TIPOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: POSTO PARCEIRO LTDA, CNPJ nº 54.851.551/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 669.450,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:99885EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0261/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0117/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 08.134.975/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 99.530,00, (Noventa e nove mil quinhentos e trinta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D0798F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DE DIVERSAS MEDIDAS, TIPOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA, CNPJ: Nº 29.774.900/0001-78.
VALOR GLOBAL com o de R$ 838.340,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Quarenta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0025/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/11/2026
AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:227CE4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DE DIVERSAS MEDIDAS, TIPOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: ESPEDITO ROMARIO RODRIGUES DE LUCENA, CNPJ: Nº 29.774.900/0001-78, R$ 838.340,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil Trezentos e Quarenta reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 10 de novembro de 2026.
AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:66EBEF63

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 411, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 411, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/ c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0256/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0256/2026 o Sr. WILLDELBRANDO CUSTÓDIO PEREIRA, DIRETOR, 118590.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 09 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6EE878CB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/ c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0169/2026 o Sr. JOSE VALERIANO DA FONSECA FILHO, Secretario de Transporte, 2010.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 0169/2026 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, 8556.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A1799948

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. MODALIDADE: DISPENSA 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**
CNPJ: 08.865.933/0001-53
Secretaria Solicitante: **secretaria municipal de infraestrutura.**
Modalidade: dispensa 018/2026
Processo Licitatório: **069/2026.**
1.1. **Objeto a** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção e instalação de estrutura de sustentação e base em concreto armado pré-moldado para reservatório de água com capacidade de 10.000 litros, localizado no Sítio Cachoeiras, zona rural do Município de Juripiranga/PB**, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 053/2026.
Contratada: ED PRE-MOLDADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.000.000/0001-00, situada na Rua Osvaldo Rabelo, n° 50, Bela Vista, Goiana-PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **Josafa Batista Pinheiro**, inscrito(a) no CPF n° 107.059.894-10
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura e agricultura
0033 1018 Construção Reforma Recuperação de sistema de abast. dagua e perfuração de poços
4490.51 99 Obras e Instalações
0008 2022 Manut. Das Ativ. da Sec. De Infraestrutura, Meio ambiente e Agricultura
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Juripiranga, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:73E8180D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB — BIÊNIO 2027–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, Vereador LEANDRO DA COSTA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 28, §§ 1o, 3o e 4o, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica no 001/2025, e nos arts. 22 a 36 e 39 a 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1o CONVOCAR todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras integrantes da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB para participarem da SESSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028, a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2026 (terça-feira), às 20h00, no Plenário Acrísio Vieira, sede da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB.

Art. 2o A eleição destina-se ao preenchimento dos cargos da Mesa Diretora para o biênio de 2027–2028, compreendendo:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

Art. 3o As chapas deverão ser registradas por escrito perante a Secretaria da Câmara Municipal, devidamente identificadas e subscritas por todos os seus integrantes, com indicação dos respectivos cargos, observando-se o disposto no art. 28, § 1o, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 26 e 36 do Regimento Interno.
§ 1o O registro será admitido até o início do procedimento eleitoral da sessão especial,

§ 2o Encerrado o recebimento das chapas, serão conferidos os registros e preparadas as respectivas cédulas eleitorais, observadas as disposições regimentais.

Parágrafo único. Será considerada válida apenas a primeira inscrição do vereador que eventualmente constar em mais de uma chapa, conforme estabelece o art. 36 do Regimento Interno. designada para o dia 01 de dezembro de 2026, às 20:00h.

Art. 4o A eleição será realizada mediante votação secreta, com utilização de cédulas eleitorais e urna apropriada, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 22 a 36 do Regimento Interno.

§ 1o A realização da eleição dependerá da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, correspondente a, no mínimo, 5 (cinco) vereadores.

§ 2o Na hipótese de recondução de membro da Mesa Diretora ao mesmo cargo, será exigido o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, correspondente a 5 (cinco) votos, nos termos do art. 39, § 1o, do Regimento Interno.

§ 3o A apuração dos votos, a proclamação do resultado e os demais procedimentos eleitorais observarão as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 5o A sessão especial será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício ou por seu substituto legal, nos termos do art. 42 do Regimento Interno.

Art. 6o Os membros eleitos tomarão posse em 1o de janeiro de 2027, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, conforme dispõe o art. 41 do Regimento Interno.

Art. 7o O presente edital será publicado pelos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal e comunicado a todos os vereadores por meio dos canais institucionais, assegurando-se publicidade e ciência da convocação.

Art. 8o Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Lagoa de Dentro/PB, 09 de novembro de 2026.
LEANDRO DA COSTA VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:58F73559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pm de Lastro, chamamento público de serviço objetivando: Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas do ramo pertinente para a prestação de serviços de fornecimento e gestão de mão de obra especializada, com encargos complementares, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos e pequenos serviços das diversas Secretarias do Município de Lastro/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:45 horas do dia 27 de Novembro de 2026, no endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 526/2023/24; Lei Municipal nº 568/2025/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8538/2015/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.
Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Lastro - PB, 10 de Novembro de 2026
LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO - Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:B725412F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.094/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.094/2026
A Prefeitura Municipal de Malta/PB torna pública a retificação da data de abertura do certame, anteriormente prevista para 19/11/2026, passando para o dia **26/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, por meio do Portal de Compras Públicas. Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso original.
Malta/PB, 10 de novembro de 2026.
HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:33C97CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: **.**.052/0001-**
Valor: R$ 59.940,00

Malta - PB, 10 de Novembro de 2026
Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:A45CD72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00035/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.315 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

Nº 00109/2026
Data de Assinatura: 10.11.26
ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: **.**.052/0001-**
Valor: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 10/05/2027

Malta - PB, 10 de novembro de 2026
Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:550B99CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-DISPENSA Nº 00031/2026:2- ADITIVO 00001/2026; 3-CONTRATO: N° 00135/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: 26.923.266 JOSE CARLOS SILVA FRANKLIN CNPJ: 26.923.266/0001-08, 6- OBJETO alteração das cláusula terceira(aumento do quantitativo) com fundamento nos artigos 104, I; 124, 1 6), 125 e 107 da Lei 14.133, de 2021; 7-NUMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- DO VALOR: por força das alterações do prazo originalmente contratado, o presente termo aditivo tem o valor R$ 15.487,50 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 9 - DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E20DF42F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00058/2026 - Odontomed - Com. de Produtos Medicos Hospitalares - 1º Aditivo - acréscimo de 122,64% - equivalente a R$ 1.430,00. O valor consolidado passa para R$ 66.924,30. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:37B7EF0E

SETOR DE CONTRATAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000–252 000 1.540 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.542.0000–251 000 1.542 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2097 0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.660.0000–400 001 1.660 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2088 0000 MANUT DAS ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.600.0000–300 001 1.600 02 09 SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS 500 Recursos não vinculados de Impostos 15 452 0024 1066 0000 CONST. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000–100 000 1.500. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00111/2026 - 11.11.26 - J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - R$ 189.401,27

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:7B909C0C

SETOR DE CONTRATAÇÕES - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 11 de Novembro de 2026
FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA - Presidente da Comissão

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:854D3AAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 001/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A 6ª CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 330 de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Montadas**, a realizar-se no dia 02 de dezembro do corrente ano, no Salão de Festas da Benvenuto Recepções, na Rua Renovato Gonçalves de Lima, 151, Centro, Município de Montadas - PB, sendo que os trabalhos começarão às 13h00min.

Art. 2º. O objetivo da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

Art.3º O tema da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**".

Parágrafo único. A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores:
I. Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II. Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
III. Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
IV. Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
V. Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas PB, 10 de novembro de 2026.

JESSICA KALINE DE SOUZA
PRESIDENTE / CMDCA

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:22B7D839

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 002/2026/CMDCA - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Montadas, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2026, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei nº 330 de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja relação segue abaixo:

I - Membros do CMDCA:
ERASMO DE SOUZA - Representante da Secretaria de Educação
JOSÉ ROMILDO GONÇALVES - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
JESSICA KALINE DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ARIANE MARTINS MIRANDA - Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – Adolescentes:
PALOMA GONÇALVES
JOSÉ WEDSON DOS SANTOS ARAÚJO

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira Jessica Kaline de Souza.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior à realização da Conferência;
II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;
III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles;
IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, relatório consolidado das propostas aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Territorial;
V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

Art. 2º. mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas PB, 10 de novembro de 2026.

JESSICA KALINE DE SOUZA
PRESIDENTE / CMDCA

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:ACCD7AAA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 09 DE NOVEMBRO 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 09 DE NOVEMBRO 2026

Ementa: Dispõe sobre a ***Instituição formal e a Organização do funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Ouro Velho/PB,*** *e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, que prevê a instituição de Comitês Intersetoriais de Políticas Públicas para a Primeira Infância nos âmbitos federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ouro Velho – PB, elaborado em 2023, com vigência de 10 (dez) anos, correspondente ao período de 2023 a 2033, registra a participação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância em seu processo de elaboração;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade e a efetividade das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, por meio da articulação permanente entre as políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a composição, as atribuições e os mecanismos de funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, fortalecendo sua atuação no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e demais setores envolvidos na promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído formalmente, no âmbito do Município de Ouro Velho – PB, o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com composição, atribuições e funcionamento definidos neste Decreto, destinado a promover a articulação entre as políticas públicas municipais e acompanhar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (2023–2033).
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.
Art. 3º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá como objetivos:
I – Articular as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, promovendo a integração entre os diferentes setores da administração pública;
II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ouro Velho – PB (2023–2033);
III – Promover o monitoramento e a avaliação das metas, estratégias e ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância;
IV – Identificar desafios, necessidades e demandas relacionadas ao atendimento das gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;
V – Propor estratégias e ações integradas para fortalecer a proteção e a promoção dos direitos das crianças na primeira infância;
VI – Incentivar a participação das famílias, da comunidade e da sociedade civil na construção e no fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância;
VII – Fortalecer a atuação conjunta dos serviços e equipamentos das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais setores envolvidos;
VIII – Promover a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
IX – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos contra crianças;
X – Elaborar relatórios periódicos sobre o acompanhamento e a execução das ações voltadas à primeira infância no município.
Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VI – Conselho Tutelar;
VII – Representantes de outros órgãos, serviços e instituições que atuem na promoção e garantia dos direitos da primeira infância, quando convidados.
§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições e designados por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outras instituições públicas, organizações da sociedade civil, profissionais e especialistas para participar de reuniões e atividades, conforme a necessidade dos assuntos tratados.
§ 3º A participação dos representantes no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º A coordenação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe:
I – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Organizar as pautas e registrar as deliberações;
III – Articular os representantes dos diferentes setores municipais;
IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;
V – Sistematizar as informações relativas ao monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo os assuntos discutidos, encaminhamentos, responsabilidades e prazos estabelecidos.
Art. 7º O Comitê deverá desenvolver mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância (2023–2033), considerando:
I – O levantamento e a atualização dos dados relacionados à primeira infância no município;
II – A identificação das ações executadas por cada política pública;
III – A verificação do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano;
IV – A identificação de dificuldades e proposição de medidas para superação dos desafios;
V – A elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.
Art. 8º O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno, estabelecendo normas complementares para sua organização e funcionamento, submetendo-o à aprovação de seus membros.
Art. 9º O Comitê atuará em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respeitadas as atribuições e competências legais de cada instância.
Art. 10. A participação no Comitê não implicará criação de cargos, funções ou remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando necessárias, observada a legislação vigente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, 09 de novembro de 2026.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0B6CAC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 036.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estrutura física temporária para uso em eventos e festividades promovidos no ambito da competência da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo o transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 12/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Brejinho PE. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Ouro Velho; Órgão Orçamentário: 1500 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turimso; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difulsão Cultural; Programa: 17 – Promoção de Turismo, Cultura e Esportes; Ação: 2.37 Realização de Eventos Culturais e Turísticos no Município; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 21/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00036/2026 - 10.11.26 - MARCILIO SOUZA

TORRES DA COSTA - CNPJ 35.629.266/0001-82 - R$ 172.984,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8E49FB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de estrutura física temporária para uso em eventos e festividades promovidos no ambito da competência da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo o transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e José Hugo Marinho Fernandes, Secretário Adjunto de Agricultura de Meio Ambiente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Ouro Velho - PB, 10 de Novembro de 2026
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:ABA4B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 736, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 736, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: *Dispõe sobre a instituição e a concessão da Gratificação por Atividade Especial – GAE no âmbito do Poder Executivo do Município de Ouro Velho/PB, e dá outras providencias.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO-PB, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação por Atividade Especial – GAE, destinada a remunerar o servidor que, temporariamente, desempenhe atividade, encargo ou responsabilidade extraordinária, de relevante interesse público, não compreendida nas atribuições ordinárias de seu cargo ou função.

Art. 2º A Gratificação por Atividade Especial - GAE, possui natureza:

I – temporária;
II – vinculada ao efetivo exercício da atividade especial;
III – *propter laborem*;
IV – não incorporável ao vencimento, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria, salvo disposição constitucional ou legal específica superveniente.

Art. 3º A Gratificação por Atividade Especial - GAE não constitui vantagem geral, automática ou permanente, nem poderá ser utilizada para compensar:

I – desvio de função;
II – exercício ordinário das atribuições do cargo;
III – ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, quando a atividade decorrer da própria natureza do cargo;
IV – serviço extraordinário sujeito ao regime jurídico de horas extras;
V – substituição permanente de cargo efetivo, cargo em comissão ou função gratificada;

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO

Art. 4º A Gratificação por Atividade Especial - GAE poderá ser concedida exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – participação formal em comissão, grupo de trabalho, banca examinadora ou equipe temporária;
II – elaboração ou supervisão de estudo técnico, plano, projeto ou relatório especial;
III – execução de atividade extraordinária vinculada a prazo, produto ou resultado previamente definido;
IV – exercício temporário de encargo especial que envolva responsabilidade adicional, complexidade diferenciada ou risco administrativo relevante;
V – atuação em projeto institucional específico, desde que não corresponda às atribuições ordinárias do cargo;
VI – exercício de atividade de fiscalização ou gestão contratual quando formalmente designado e quando o encargo não constituir atribuição ordinária do cargo efetivo.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Poderão receber a Gratificação por Atividade Especial – GAE:

I – os servidores efetivos em exercício no Poder Executivo Municipal;
II – os servidores ocupantes de cargo em comissão;
III – os servidores efetivos investidos em função de confiança ou cargo em comissão;
IV – os servidores cedidos, contratados ou requisitados que estejam em efetivo exercício no Município.

§ 1º A concessão da Gratificação por Atividade Especial - GAE aos servidores comissionados somente será possível quando a atividade especial:

I – não estiver compreendida nas atribuições ordinárias do cargo em comissão;
II – não constituir mera consequência da relação de confiança;
III – envolver encargo extraordinário, temporário e devidamente individualizado;
IV – estiver acompanhada de metas, produtos ou resultados verificáveis.
§ 2º Não poderão receber a Gratificação por Atividade Especial - GAE os agentes políticos, os Secretários Municipais e os titulares de cargos remunerados exclusivamente por subsídio, salvo hipótese constitucional ou legal específica.

§ 3º A percepção da Gratificação por Atividade Especial - GAE não dispensa o servidor do cumprimento da jornada ordinária nem autoriza, por si só, a realização de serviço extraordinário.

CAPÍTULO IV
DOS NÍVEIS E VALORES

Art. 6º A Gratificação por Atividade Especial - GAE será calculada mediante aplicação de percentual de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo ou, tratando-se de servidor exclusivamente comissionado, sobre o padrão remuneratório básico do respectivo cargo em comissão.

§ 1º Para fins deste artigo, não integram a base de cálculo:

I – gratificações;
II – adicionais;
III – vantagens pessoais;
IV – auxílios ou verbas indenizatórias;
V – qualquer outra parcela remuneratória diversa do vencimento-base ou padrão remuneratório básico.

§ 2º É vedada a utilização da Gratificação por Atividade Especial - GAE como forma de reajuste geral, aumento permanente ou complementação ordinária da remuneração.

Art. 7º A Gratificação por Atividade Especial - GAE poderá ser cumulada com outras vantagens funcionais somente quando possuir fato gerador, finalidade e natureza distintos.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de mais de uma Gratificação por Atividade Especial - GAE pelo mesmo encargo, atividade, projeto ou fato gerador.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 8º A concessão da Gratificação por Atividade Especial - GAE será de competência privativa do Prefeito Municipal, mediante processo administrativo próprio.

§ 1º O processo administrativo será instaurado mediante comunicação formal do superior hierárquico do servidor, dirigida ao Prefeito Municipal, contendo:

I – identificação do servidor, cargo, matrícula e lotação;
II – descrição detalhada da atividade especial;
III – demonstração de que a atividade excede as atribuições ordinárias do cargo;
IV – justificativa quanto à necessidade e ao interesse público;
V – indicação do prazo de duração;
VI – proposta de percentual, acompanhada da matriz de avaliação;

§ 2º A comunicação do superior hierárquico terá caráter instrutório e não produzirá, por si só, direito à percepção da Gratificação por Atividade Especial - GAE.

§ 3º A concessão, o percentual, o prazo e a cessação da Gratificação por Atividade Especial - GAE dependerão de decisão expressa do Prefeito Municipal.

§ 4º O Prefeito poderá indeferir, reduzir ou determinar a complementação das informações apresentadas pelo superior hierárquico.

Art. 9º A concessão da Gratificação por Atividade Especial - GAE será formalizada por decreto, portaria ou ato administrativo próprio do Prefeito Municipal, no qual deverão constar:

I – o nome e a matrícula do beneficiário;
II – o cargo ocupado;
III – o percentual concedido;

Art. 10. A Gratificação por Atividade Especial - GAE será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, admitida prorrogações mediante nova comunicação do superior hierárquico, atualização das informações e decisão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. As gratificações atualmente pagas com fundamento em decreto, portaria ou ato administrativo deverão ser reavaliadas no prazo de 90 dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º Permanecerão válidos somente os pagamentos que forem compatíveis com esta Lei e estiverem amparados por lei específica anterior.

§ 2º A adequação prevista neste artigo não autoriza redução de vencimentos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2026.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1912442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 737, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**7002**	**Fundo Municipal de Ação Social de Ouro Velho**
Função	08	Assistência
Sub-Função	243	Assistência Comunitária
Programa	0019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.931	Incrementos Custeio para Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	6.158,11	
Fonte de Recurso	21311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	607,01	
Fonte de Recurso	1311	

		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Total Geral do Crédito: R$ 6.765,12 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 21311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores, no valor de R$ 6.158,11 (Seis mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos).

2. Excesso de arrecadação no valor de R$ 607,01(Seiscentos e sete reais e um centavo), na fonte de recursos do 1311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, relativo aos rendimentos de aplicação financeira auferidos na C/C 43705-0- Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2026.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F3716A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 738, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo		Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 – Proposta 36000704057202500
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R$	4.861,98	
Fonte de Recurso	22004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025 - Exercícios Anteriores
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita
Valor R$	9.074,15	
Fonte de Recurso	2004	Emenda Parlamentar de Comissão 2025

Total do Crédito: R$ 13.936,13 (Treze Mil, novecentos e trinta e seis reais e treze centavos)

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto a seguinte fonte de recurso:

1. Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 22004- Emenda Parlamentar de Comissão 2025 - Exercícios Anteriores, no valor de R$ 4.861,98 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais, e noventa e oito centavos).

2. Excesso de arrecadação no valor de R$ 9.074,15 (Nove mil, setenta e quatro reais e quinze centavos), na fonte de recursos do 2004- Emenda Parlamentar de Comissão 2025, relativo aos rendimentos de aplicação financeira auferidos na C/C 47321-9- Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 11 de novembro de 2026.

Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4F1EF65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de estrutura física temporária para uso em eventos e festividades promovidos no ambito da competência da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo o transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ: 35.629.266/0001-82 - R$ 172.984,00.

Ouro Velho - PB, 10 de Novembro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:EB061CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 024/2026

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 024/2026

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2026, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda na *Prestação de*

***Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Zona Rural (Sítio Olhos D´água)*, forma abaixo:**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 024/2026** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda**, com Sede na Rua João Mendes Monteiro, nº 038, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob nº 25.080.166/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo por objeto a ***Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Zona Rural (Sítio Olhos D´água)***, no Município de Ouro Velho/PB, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de prazo** ao **Contrato nº 024/2026**, referente à ***Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Zona Rural (Sítio Olhos D´água)***, ***pelo prazo até 31/01/2027,*** nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – *Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa e do Engenheiro Fiscal deste Município.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Parágrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do respectivo extrato deste Termo Aditivo nos meios oficiais de publicação, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, fica eleito o Foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Velho-PB, 30 de outubro 2026 *Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior* Prefeito Municipal	*Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda Contratado*
José Givaldo de Sousa Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	Dr. Emerson Vasconcelos Silva Ferreira Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:

_____,

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

_____,

CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5201E1AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL Nº 001/2026 (PNAB)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL Nº 001/2026 (PNAB)

OBJETO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 001/2026 de Fomento à Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital nº 001/2026. **DOTAÇÃO:** Órgão 02.14 – Secretaria Municipal da Cultura; Funcional Programática 13.392.1006.2101 – Fomento e Execução de Ações Culturais; Fonte de Recursos 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferências; Elemento de Despesa 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da assinatura, até 15/04/2027, podendo ser prorrogada por igual período. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paulista e:

● CT Nº 001/2026 – 15/10/2026 – LUCAS RAMALHO DA SILVA - CPF 121.XXX.XXX-81 - R$ 3.000,00 (Três mil reais).

● CT Nº 002/2026 – 15/10/2026 – ANDERSON FERNANDES DE SOUSA - CPF 075.XXX.XXX-19 - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

● CT Nº 003/2026 – 15/10/2026 – CLODOALDO EUFRAZINO DANTAS - CPF 076.XXX.XXX-86 - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

● CT Nº 004/2026 – 15/10/2026 – RODRIGO DA SILVA LUCENA - CPF 109.XXX.XXX-60 - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

● CT Nº 005/2026 – 15/10/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FERNANDES - CPF 027.XXX.XXX-48 - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

● CT Nº 006/2026 – 15/10/2026 – FRANCISCO DE OLIVEIRA DANTAS - CPF 054.XXX.XXX-59 - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

● CT Nº 007/2026 – 15/10/2026 – JANIELLY LINHARES FREITAS - CPF 123.XXX.XXX-40 - R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:A1D490D2

SETOR DE LICITAÇÕES - EDITAL Nº 002/2026 (PNAB)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE TERMOS DE BOLSA CULTURAL – EDITAL Nº 002/2026 (PNAB)

OBJETO: Concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas para ações de transmissão de saberes, formação e difusão cultural, contempladas pelo Edital nº 002/2026 – Bolsas Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Edital nº 002/2026. **DOTAÇÃO:** Órgão 02.14 – Secretaria Municipal da Cultura; Funcional Programática 13.392.1006.2101 – Fomento e Execução de Ações Culturais; Fonte de Recursos 1749.0000 – Outras Vinculações de Transferências; Elemento de Despesa 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. **VIGÊNCIA:** 1 (um) mês a partir da assinatura, até 15/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paulista e:

● TERMO DE BOLSA Nº 001/2026 – 15/10/2026 – SAULO DA SILVA BARBOSA - CPF 709.XXX.XXX-33 - R$ 1.000,00 (Mil reais).
● TERMO DE BOLSA Nº 002/2026 – 15/10/2026 – HEBER SHOSTNES FERREIRA DA SILVA - CPF 705.XXX.XXX-52 - R$ 1.000,00 (Mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:160CA412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 128/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

Considerando o mandado judicial em sede de cumprimento de sentença nos Autos do Processo nº 0800398-19.2019.8.15.0271 determinando a nomeação da aprovada para o cargo de Professora de Geografia, resguardados os requisitos legais e editalícios da investidura, fixando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comprovação dos atos administrativos pertinentes à nomeação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CHRISTIANE KELLY NUNES CAVALCANTE** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos dos arts. 19 e 20 Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, fixando sua lotação nas Escolas Municipais localizadas na zona urbana do Município.
Art. 2º. Determinar a notificação da nomeada para, no prazo legal, apresentar toda a documentação comprobatória dos requisitos para posse no referido cargo.
Art. 3º. Após apresentação da documentação no prazo legal, encaminhe-se o Processo Administrativo de nomeação à Procuradoria Jurídica Municipal para manifestação acerca da documentação e quanto à posse da nomeada.
Art. 4º. Cumpridos todos os requisitos legais, emposse-se a nomeada para que possa entrar em exercício do cargo, nos termos dos arts. 30 a 37 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5B322A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 478/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **15 de junho de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1309/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 0000575, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2026 a 07/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6139650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 479/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de janeiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de janeiro de 2023**, a cada dia 26 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **26 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1306/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANTONIO ALVES DE MACEDO NETO**, matrícula nº 2017951, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2026 a 07/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:86F96050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 480/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de agosto de 2014**, a cada dia 07 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **07 de agosto de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1307/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LISSIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0066253, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/11/2026 a 03/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6A1C901F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 481/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1311/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LAURA ADELINO OLIVEIRA**, matrícula nº 2018222, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2026 a 30/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1728F218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 482/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1351/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILENE DANTAS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000403, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ora à disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4CCD1DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 483/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1358/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **MARILENE DANTAS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000403, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:06467C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 484/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de novembro de 1998** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de novembro de 1998**, a cada dia 18 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **30 de setembro de 2026,** data em que retornou ao serviço após cassação de Licença para trato de interesse particular**;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1312/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NÁGIME NAZARÉ NEIVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000658, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1A8699BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 485/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de março de 2018** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de março de 2018**, a cada dia 13 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **13 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1313/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NIEDJA PATRÍCIA DANTAS DE LIMA**, matrícula nº 2017239, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2026 a 15/12/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6CC2B1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 486/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de março de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de março de 2017**, a cada dia 15 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **15 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1314/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES**, matrícula nº 2017077, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/10/2026 a 24/11/2026.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D0CD0C35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e,

Considerando a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Considerando o disposto nas Resoluções n° 01, de 27 de julho de 2022 e n° 02, de 14 de setembro de 2022, ambas da Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade, do Ministério da Educação do Brasil.

Considerando o disposto no Lei Complementar Municipal n° 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e na Lei n° 2.152/2026, de 27 de agosto de 2026**,** que estabelece critérios para processo de seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de administrador escolar na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a realização de processo seletivo para provimento em comissão para os cargos de administrador escolar 15 (quinze) e administrador escolar adjunto 16 (dezesseis), com lotação nas unidades escolares do sistema Municipal de Ensino, distribuídas nas zonas rural, urbana e Distritos do município, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho conforme especificado em edital.

Art. 2° Instituir Comissão para a elaboração de documentos, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na realização do processo seletivo para provimento em comissão dos cargos de administrador escolar e administrador escolar adjunto das escolas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3° A comissão será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e formada por profissionais da área de educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição também na área da Educação Básica, a saber:
· CRISTIANE NUNES DANTAS;
· MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS;
· MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA;
· MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO;
· VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO.

Art. 4° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 11 de novembro de 2026.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61814CD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00091/2024-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1088341/38 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 945356/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS:
00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

17000000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CONTRATO DE REPASSE Nº 1088341/38 E CONVÊNIO/ SINCOV Nº 945356/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MCIDADES
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO O **acréscimo de R$ 13.275,57** (treze mil duzentos e setenta e cinco e cinquenta e sete reais). O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 403.863,43 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Passará a ser de R$ 417.139,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS), tendo um acréscimo de 3,65%, conforme dispõe a lei no seu Art. 125 da lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:51E22C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 00004/2025-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1094173–49 E CONVÊNIO/SINCOV Nº 963032/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS E O MCIDADES, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS:
00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CONTRATO DE REPASSE Nº 1094173–49 E CONVÊNIO/ SINCOV Nº 963032/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MCIDADES
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO O **acréscimo de R$ 9.609,98** (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 673.364,74 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Passará a ser de R$ 682.974,72 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), tendo um acréscimo de 1,51%, conforme dispõe a lei no seu Art. 125 da lei 14.133/21. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Data de Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:0CC1A466

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0747/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

CONTRATO N° 0747/2026
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB
CONTRATADO: QUALIFICA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.091.778/0001-20
VALOR: R$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais)
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 10/09/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fontes: 500 - 700 - 720.

Pombal-PB, 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B83CF055

GABINETE - LEI Nº 2.434 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REFERENTE AO 3° QUADRIMESTRE DE 2026, NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BRASIL 360 E DA NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Pombal-PB, o pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, no contexto da Estratégia Saúde Brasil 360 e da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, e alterada, dentre outras normas, pela Portaria GM/MS n° 10.994, de 13 de maio de 2026.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal-PB, a repassar os valores destinados pela União, para o ano de 2026, referentes aos repasses do 3° quadrimestre do Incentivo do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde – APS, aos profissionais lotados nas equipes da Estratégia de Saúde da Família -ESF, equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipes e-Multi e Equipes de Apoio.

Art. 2° O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para o 3° quadrimestre do ano de 2026 se formaliza da seguinte forma:
I – 40% (quarenta por cento) são destinados à manutenção da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho, incidindo tal percentual nos valores globais dos repasses mensais referentes ao

Componente de Qualidade da Equipe Saúde da Família, Equipe e-Multi e Equipe de saúde Bucal, no período compreendido nesta Lei.
II – parte do valor descrito no inciso I deste artigo é destinado às equipes de apoio da seguinte forma:
a) 30% (trinta por cento) à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Componente de Qualidade na APS, sendo o valor desse percentual dividido em: 13% (treze por cento) para a Coordenação da Atenção Básica; 18% (dezoito por cento) para a Equipe de Apoio da Atenção à Saúde; 3,5% (três virgula cinco por cento) para a Coordenação da Equipe e-Multi; 3,5 (três virgula cinco por cento) para a Coordenação da Saúde Bucal; 3,5% (três virgula cinco por cento) para a Coordenação do CTA; 3,5% (três virgula cinco por cento) para a Coordenação do Programa Saúde na Escola; 3,5% (três virgula cinco por cento) para a Coordenação da Epidemiologia; 3,5% (três virgula cinco por cento) para Imunização/Apoio Institucional; 5% (cinco por cento) para o Apoio Técnico da Gestão da APS; 5% (cinco por cento) para o Apoio Técnico de Acompanhamento do Sistema de Gerenciamento do e-SUS AB, PEC, SISAB; 34% (trinta e quatro por cento) para os Diretores de UBS e 4% (quatro por cento) para o Apoio Jurídico.
III – 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes ao Componente de Qualidade da Equipe Saúde da Família são destinados aos profissionais, a serem divididos da seguinte forma:
a) 27% (vinte e sete por cento) destinados aos profissionais de nível superior (Enfermeiros);
b) 2% (dois por cento) destinados aos profissionais de nível superior (Médicos);
c) 50% (cinquenta por cento) destinados aos profissionais de nível médio (Agentes Comunitários de Saúde);
d) 13% (treze por cento) destinados aos profissionais de nível técnico (Técnicos de Enfermagem);
e) 5% (cinco por cento) destinados aos profissionais de nível médio (Recepcionistas);
f) 3% (três por cento) destinados aos profissionais de nível fundamental (guardas e auxiliares de serviços gerais).
IV – 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes ao Componente de Qualidade da Equipe e-Multi são destinados aos profissionais de nível superior (Fisioterapeuta, Nutricionista, Educador Físico e Psicólogo) a serem divididos de maneira igualitária entre as categorias.
V – 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes ao Componente de Qualidade da Equipe Saúde Bucal são destinados aos profissionais de nível superior, técnico ou médio, a serem divididos da seguinte forma:
a) 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais de nível superior (odontólogos), a serem divididos de acordo com a nota atribuída a cada equipe e com os recursos recebidos referentes ao Componente de Qualidade;
b) 40% (quarenta por cento) dos recursos destinados aos profissionais de nível médio ou técnico (Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal), a serem divididos de acordo com a nota atribuída a cada equipe e com os recursos recebidos referentes ao Componente de Qualidade.

Art. 3º Para terem direito ao recebimento do incentivo, os profissionais definidos nos incisos III, IV e V do art. 2º, desta Lei deverão estar lotados na Estratégia de Saúde da Família, em efetivo exercício no Município de Pombal, devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com carga horária cadastrada de 40 (quarenta) horas semanais e vinculados a equipes homologadas pelo Ministério da Saúde.
§1° Não estão sujeitos à obrigatoriedade de inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) a classe dos guardas, e auxiliares de serviços gerais.
§2° O profissional que for desligado ou desvinculado do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) faz jus ao incentivo de forma proporcional aos meses em que permaneceu vinculado ao sistema de cadastro.

Art. 4º Para fins de apuração e pagamento do incentivo referente ao 2° quadrimestre de 2026, são observados os resultados, indicadores, metas, metodologia de cálculo e classificações oficialmente estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o Componente III – Qualidade, nos termos da Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, suas alterações, e dos atos técnicos complementares expedidos pelo Ministério da Saúde.
§1° A apuração da classificação das equipes observará a metodologia oficial vigente do Ministério da Saúde, atualmente disciplinada pela Nota Técnica n° 8/2026-DE-APS/SAPS/MS, inclusive quanto ao cálculo dos resultados quadrimestrais, ponderação dos indicadores e enquadramento das equipes nas classificações “ótimo”, “bom”, “suficiente” e “regular”, ou outro ato técnico que venha a substituí-la.
§2° Para o 2° quadrimestre de 2026, em observância à fase de implantação parcial estabelecida pela Portaria GM/MS n° 10.994, de 13 de maio de 2026:
I – as eSF, eAP, eSB 40h e eMulti classificadas como “ótimo” terão como referência o valor mensal do incentivo financeiro federal correspondente à classificação “ótimo”;
II – as eSF, eAP, eSB 40h e eMulti classificadas como “bom”, “suficiente” ou “regular” terão como referência o valor mensal do incentivo financeiro federal correspondente à classificação “bom”.
§3° Os resultados oficiais disponibilizados pelo Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde – Siaps, ou por sistema que venha a substituí-lo, constituirão a referência para identificação da classificação das equipes e dos valores considerados para fins de aplicação desta Lei.
§4° É vedada a criação de metodologia ou classificação municipal destinada a substituir ou modificar a classificação oficialmente apurada segundo os critérios do Ministério da Saúde.
§5° Eventual reprocessamento, retificação ou alteração de resultado promovida pelo Ministério da Saúde será considerada para fins de pagamento ou complementação do incentivo, observado o efetivo repasse financeiro ao Município.

Art. 5º O profissional não será prejudicado na percepção do incentivo quando o não atingimento dos indicadores decorrer de fato ou circunstância de responsabilidade da gestão municipal, incluindo insuficiência de cadastro, ausência ou falta de profissional, falhas nos sistemas de informação, falta de insumos, equipamentos ou outras condições necessárias ao funcionamento da equipe.
Parágrafo único. Comprovado que o resultado da equipe foi prejudicado por responsabilidade da gestão municipal, o Município assegurará ao profissional o pagamento da diferença correspondente ao incentivo que deixou de receber em razão do fato, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 6º Não tem direito ao incentivo o profissional que:
I – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, em que se assegure a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
II – descumprir injustificadamente a carga horária correspondente ao seu vínculo;
III – estiver afastado com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal; ou
IV – estiver em licença sem vencimentos, sem prejuízo do pagamento proporcional aos meses ou períodos efetivamente trabalhados dentro do quadrimestre.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos profissionais cuja remuneração seja integralmente suportada por convênio, bolsa, termo de colaboração, contrato celebrado com terceiro ou instrumento congênere, quando o vínculo existente não gerar despesa de pessoal ao Município ou quando o respectivo instrumento não admitir o pagamento do incentivo.

Art. 8º O incentivo do Componente de Qualidade, em hipótese alguma, é incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incide quaisquer vantagens, encargos previdenciários ou trabalhistas.

Art. 9º O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade observará os valores efetivamente recebidos pelo Município da União, sem prejuízo da obrigação de pagamento prevista nesta Lei, quando comprovado que eventual redução do incentivo decorreu de responsabilidade da gestão municipal.

Art. 10 Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho previsto nesta Lei, podem ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0E3B4B72

GABINETE - LEI Nº 2.435 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina **"Francisco Fragoso de Sousa (Pandeiro)",** uma das ruas do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:85AD4A60

GABINETE - LEI Nº 2.436 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Denomina **"Raimundo Fragoso (Fragosinho)",** uma das ruas do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:63D31C8E

GABINETE - PORTARIA GP/PMP N° 334/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município e deamis instrumentos normativos pertinentes, e

CONSIDERANDO o pedido de recondução formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado – PA nº 1453/2026 e os termos do parecer nº 764/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 32-A da Lei Municipal nº 717/1991, que trata dos casos de recondução de cargo público e a ausência de enquadramento nas hipóteses de concessão previstas no citado artigo,

R E S O L V E:

Art. 1° - INDEFERIR, o pleito de **RECONDUÇÃO** formulado pelo(a) Sr(a). **JOSÉ WERTEVAN PEREIRA DE LIMA,** servidor(a) público(a) municipal, Mat.: **1272**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), ante ao não enquadramento das condições admitidas em Lei para o retorno ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 2° - Fica mantida a vacância concedida pela Portaria GP nº 052/2024 até o transcurso do período de estágio probatório no cargo que justificou a sua concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D29274AF

GABINETE - PORTARIA GP/PMP N° 335/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista a verificação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria, por via do Sistema INSS empresa, à servidora abaixo identificada, em 06/02/2023 – BI nº 192.158.060-4 e ainexistência de comunicação formal por parte da citada servidora, não obstante a notificação para formalização da vacância devida, ocasionando na retenção do pagamento dos seus vencimentos;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 231/2026, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, de ofício, o cargo público de **Professor da Educação Básica II - História** exercido pela Sr(a). **GILVANIA ALVES DE OLIVEIRA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0159**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1FE3864A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço ITEM ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **27 de novembro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA ANO/MOD. MÍNIMO 2026, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB – CONVÊNIO nº 982937/2025 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 10 de novembro de 2026.

Fernando Gomes de Almeida
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5103104C

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **30 de novembro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **REFORMA DA PRAÇA DA MAÇONARIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 09 de novembro de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DF171139

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00070/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00109/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIRO S/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/ PB**
CONTRATADO: **FRIGO FRUTAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – FRIGO FRUTAS – DEMAIS - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 – Centro – Patos – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.009,05 (cinquenta mil e nove reais e cinco centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/11/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:5BCA3682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA

LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS - CPF: 040.886.784-19 - R$ 8.400,00.
Santa Cecília - PB, 04 de Novembro de 2026
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:FEC6FAED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2058 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/CRAS) 3390.36.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 09/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00110/2026 - 09.11.26 - MARIA LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS - R$ 8.400,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:AF94ABCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00054/2026
REF.: **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB.
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTACOES - **CNPJ nº 40.855.418/0001-03.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº00054/2026, oriundo do Pregão eletrônico nº 00007/2026, no tocante aos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 consistente na inclusão de 25% (Vinte e cinco) Por cento de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social em razão da necessidade superveniente da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:
1.Pelo presente Termo Aditivo o acréscimo ora promovido corresponde a aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente contratado, mantendo-se dentro do limite legal de 25%, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
1. 1. 1. Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor do contrato será acrescido em R$ 56.073,74 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), passando o valor global de R$ 224.932,60 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). para R$ 281.006,34 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.O presente Termo Aditivo decorre de autorização da autoridade competente, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 00027/2026, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato para acréscimo quantitativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.
Santa Cecília - PB, em 06 de Novembro de 2026.
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:125D1804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00088/2026
REF.: **Dispensa por valor nº 00018/2026**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB.
CONTRATADA: 54.882.505 KARLOS ARNALDO GUEDES - **CNPJ nº 54.882.505/0001-56.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº00088/2026, oriundo do Pregão eletrônico nº 00009/2025, no tocante ao Iten 1 – Refeição – em sistema de self–service sem balança, para 01 (uma) pessoa, composto de: 02 (dois) tipos de saladas crua ou cozida, 02 (dois) tipos de macarrão, 02 (dois) tipos de arroz, farofa, 02 (dois) tipos de feijão, 02 (dois) tipos de carne (vermelha, branca ou peixe), consistente na inclusão de 25% a quantidade do contrato inicial, **conforme solicitação das diversas secretarias do Município de Santa Cecília - PB**, em razão da necessidade superveniente da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:
1.Pelo presente Termo Aditivo o acréscimo ora promovido corresponde a aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente contratado, mantendo-se dentro do limite legal de 25%, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
1. 1. Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor do contrato será acrescido em R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), passando o valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) para R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS).
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.O presente Termo Aditivo decorre de autorização da autoridade competente, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 00058/2026, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato para acréscimo quantitativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.
Santa Cecília - PB, em 06 de Novembro de 2026.
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:34ADFDCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026** cujo **OBJETO** é a aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes –PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **27/11/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 10 de novembro de 2026.
Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:7D4662DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) - EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0045/2025.
CONTRATANTE: Município de São Bentinho/PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00.
CONTRATADA: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.683.754/0001-93.
OBJETO DO ADITIVO: Redução do preço unitário da Gasolina Comum de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por litro, correspondente à redução de R$ 0,15 por litro, equivalente a aproximadamente 2,29%, preservadas as quantidades e as especificações contratuais.
EFEITOS FINANCEIROS: Aplicação do novo preço aos fornecimentos realizados a partir de 19 de outubro de 2026, observados os requisitos legais de eficácia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, conforme motivação e enquadramento jurídico constantes do processo administrativo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo termo aditivo.
DATA DO TERMO: 07 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Giovana Leite Cavalcante Olímpio, pelo Contratante, e Geraldo de Sousa Nóbrega Junior, pela Contratada.
São Bentinho/PB, 07 de outubro de 2026.
Giovana Leite Cavalcante Olímpio
Prefeita Constitucional

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 0045/2025.
CONTRATANTE: Município de São Bentinho/PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00.
CONTRATADA: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.683.754/0001-93.
OBJETO DO ADITIVO: Redução do preço unitário da Gasolina Comum de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro, correspondente à redução de R$ 0,11 por litro, equivalente a aproximadamente 1,72%, preservadas as quantidades e as especificações contratuais.
EFEITOS FINANCEIROS: Aplicação do novo preço aos fornecimentos realizados a partir de 19 de outubro de 2026, observados os requisitos legais de eficácia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, conforme motivação e enquadramento jurídico constantes do processo administrativo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo termo aditivo.
DATA DO TERMO: 19 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Giovana Leite Cavalcante Olímpio, pelo Contratante, e Geraldo de Sousa Nóbrega Junior, pela Contratada.
São Bentinho/PB, 19 de outubro de 2026.
Giovana Leite Cavalcante Olímpio
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:258591DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompras publicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) NOVOS PORTAIS (ENTRADA E SAÍDA) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/ PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 21 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http:// www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 11 de Novembro de 2026
FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA - Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:F555F925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO - PREGAO ELETRONICO N°00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00078/2025 - Auto Equipadora Sousa Ltda -

CNPJ: 09.600.404/0001-90 - 3º Aditivo – acréscimo de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:8B2C31C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO - PREGAO ELETRONICO N°00023/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00339/2024 - Afimotor Transportes Ltda - CNPJ: 57.426.866/0001-86 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais12 (doze) meses. ASSINATURA: 10.11.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:E73F38A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO - CERTIDÃO DE ATO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ADMISSIONAL - DESISTENCIA

CERTIDÃO

PROCESSO N.º 083090093/2026
INTERESSADO(a): Marcia Dolores Bezerra de Farias Alves – Insc. 083090093
ASSUNTO: Atos de Pessoal – Convocação para procedimento admissional – Desistência.

Certifico que em 11/11/2026, recebi por e-mail (fls. 38) petição subscrita pelo(a) Candidato(a) supra, com informação expressa de sua desistência quanto ao direito de nomeação e posse no cargo para o qual foi aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2009. Por meio de **Edital PMSSJT/SMA/AP/CP n.º 036/2026, Concurso Público n.º 001/2009, Convocação para Procedimento Admissional, Processo Judicial n.º 0001328-73.2013.8.15.0241**Certifico também que, nesta data, remeti os autos ao Senhor Prefeito para as deliberações necessárias.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Tigre (PB), em 11 de novembro de 2026.

José Wanderley Correia Gonçalves
Coordenação de Recursos Humanos da
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECISÃO:

Considerando tudo que dos autos consta, especialmente o teor da Certidão da Coordenação de Recursos Humanos, DEFIRO o Pedido de Desistência formulado na Petição de fls.39, determinando a continuidade do processo.

São João do Tigre (PB), em 11 de novembro de 2026.

Marcio Alexandre Leite
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:894A2DD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2026
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00033/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para pavimentação (paralelepípedos e meio-fio pré-moldado), destinados a atender às atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **JOSE DE SOUZA SA JUNIORLTDA** (CNPJ/CPF: 42.781.687/0001-90), item(ns) 2, no valor total de R$ 216.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de outubro de 2026.
EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:70F519FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA Nº 71/2026

Altera o art. 1º da Portaria nº 67/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de alterar o art. 1º da Portaria nº 67/2026, resolve:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 67/2026 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para seleção de profissionais destinados ao exercício das funções de diretor escolar, vice-diretor escolar, monitor escolar, cuidador, monitor de transporte escolar, psicopedagogo, Fonoaudiólogo, professor de ensino fundamental I e II e monitor de atendimento educacional especializado (AEE), no âmbito da rede municipal de ensino de São José da Lagoa Tapada/ PB, composta pelos seguintes membros:

I – ROSIMERE MARTINS DE SOUSA – Presidente da Comissão
II – QUEDINEIDE ARAÚJO PEREIRA XAVIER – Secretário da Comissão
III – IZAURA NETA DE SÁ SILVA – Membro
IV – REJANE MARTINS DE SOUSA FLORÊNCIO – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada, 09 de novembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5BD8EA6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB - RESULTADO

RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2026 – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua JOSE FERREIRA, S/N, Centro de São José do Bonfim/PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da infraestrutura física do Colégio Humberto Lucena, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme planilha orçamentária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim/PB. Licitantes que ofertaram propostas: 01- AMETISTA TERCEIRIZACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16; Licitante Classificada que ofertou menor preço**:** 1- AMETISTA TERCEIRIZACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, com valor global de R$ 130.890,52 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). A referida empresa apresentou Documentação, conforme Edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação no endereço citado.
São José do Bonfim-PB, 11 de Novembro de 2026.
JOSEILDO ALVES MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:A0C6C191

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 794/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 11 de Novembro de 2026
GENILDA SARAIVA DE ANDRADE - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5E191C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços de saúde bucal, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 794/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Brejo do Cruz - PB, 11 de Novembro de 2026
GENILDA SARAIVA DE ANDRADE - Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3298582A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Credenciamento de empresas para os serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos, para atender demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00159/2025 - 30.472.712 Higor Dantas da Cruz - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00160/2025 - Antonio Garcia de Medeiros 10142222496 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00161/2025 - 36.347.585 Simeone Cosme Tavares dos Santos - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00162/2025 - Everton Miguel Bezerra Reges 07027392437 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00163/2025 - Marcelo Gomes Soares 71121788432 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00164/2025 - Jose Inacio da Silva 09618978486 - 1º

Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00165/2025 - Jose Carlos dos Santos Basilio 08765584490 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00166/2025 - Jose Saldanha da Silva 08333671454 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00167/2025 - 42.835.052 Flavio Jose Araujo da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00168/2025 - Keverton de Oliveira Saraiva 70588434493 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00169/2025 - Francisco de Assis Bezerra 58639730563 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00170/2025 - Ranauan Carlos da Silva 70588669458 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00171/2025 - 42.925.116 Francisco Guipson Saraiva Gomes Junior - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00172/2025 - 42.928.279 Francisco Roberto de Lima - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00173/2025 - 42.967.444 Damiao dos Santos Gomes - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00174/2025 - Brendo Dantas de Oliveira 70588584460 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00175/2025 - 43.168.097 Victor Vinicius Bernardo da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00176/2025 - Gilson Saraiva de Oliveira 08687042450 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00177/2025 - 45.395.841 Adalberto Gomes da Costa - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00178/2025 - Daniel Saraiva de Araujo 71398212407 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00179/2025 - 45.981.751 Joao Saraiva Dantas Filho - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00180/2025 - 48.100.680 Francisco Erivaldo Saraiva de Oliveira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00181/2025 - Josenilde Lopes Saraiva 01819367479 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00182/2025 - 49.305.669 Ala Souza do Nascimento - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00183/2025 - 49.322.287 Robson da Silva Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00184/2025 - 49.340.770 Francisco Leonardo de Araujo Martins - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00185/2025 - 49.346.172 Rodrigo da Silva Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00186/2025 - 49.346.833 Jose Dantas de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00187/2025 - 49.380.755 Gilclivam Braga de Andrade - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00188/2025 - 49.437.233 Gabriel Oliveira Lopes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00189/2025 - 49.453.605 Jose Carlos Roque Freire - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00190/2025 - 49.459.280 Jose Victor Dantas de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00191/2025 - 49.532.540 Allandelon da Silva Bernardo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00192/2025 - 49.606.931 Diego Cardoso dos Santos Romao - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00193/2025 - 49.641.359 Gutemberg de Araujo Martins - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00194/2025 - 49.718.758 Antonio Saraiva Azevedo - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00195/2025 - 49.944.334 Jose Marcos Cardoso de Araujo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00196/2025 - 50.089.027 Jackson Fernandes da Costa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00197/2025 - 50.300.147 Fellipe Killdery Amorim da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00198/2025 - 50.411.630 Ricardo Amorim - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00199/2025 - 51.111.766 Francisco Filho Barros Costa - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00200/2025 - 51.441.934 Joao Pedro Araujo da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00201/2025 - 52.603.447 Edinilson Pereira Batista - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00202/2025 - 52.834.396 Fabio Gomes de Brito - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00203/2025 - 53.570.140 Jose Antonio Saraiva Garcia - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00204/2025 - 53.570.639 Yuri Saraiva Silva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00205/2025 - 53.596.941 Daniel Lima de Araujo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00206/2025 - 53.737.362 Mauricio Dutra de Morais - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00207/2025 - 53.753.688 Joao Francisco Brito de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00208/2025 - 54.362.067 Cristiano Garcia da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00209/2025 - 55.060.692 Joan de Oliveira Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00210/2025 - 55.153.591 Joao Paulo Saraiva de Resendes Filho - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00211/2025 - 55.211.983 Manoel Saraiva Filho - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00212/2025 - 55.247.257 Mateus Araujo de Oliveira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00213/2025 - 56.961.373 Diogo Cardoso dos Santos Romao - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00214/2025 - 59.050.741 Railson da Silva Sousa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00215/2025 - 59.295.786 Marciano Ferreira Cardoso - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00216/2025 - 59.342.286 Flaviano Saraiva da Silva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00217/2025 - 59.373.995 Diego dos Santos Saldanha - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00218/2025 - 59.375.249 Ian de Oliveira Lopes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00219/2025 - 59.475.550 Manoel Otazimar dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3E009573

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00104/2023 - O & L Locacao Eireli - CNPJ: 02.401.445/0001-09 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0E262443

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026

A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, do tipo Trail/Big Trail, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) do Município de Sapé/PB, visando ao suporte às atividades de fiscalização, monitoramento e ordenamento do trânsito e da mobilidade urbana. O interessado poderá obter o respectivo

Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Novembro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001–4293.

Sapé - PB, 11 de Novembro de 2026
ELAINE CUNHA DA SILVA - Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F4658A03

CPL - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem - Mamografia Bilateral e Unilateral - e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00076/2025 - Cito Mama Servicos de Diagnosticos Por Imagem Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A4F553D7

CPL - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Frutas e Verduras, destinados ao atendimento de toda Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00077/2025 - Jose da S Ferreira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9101AE72

CPL - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de software ORÇAFASCIO para o auxílio na confecção de orçamentos no setor de obras. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00035/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00078/2024 - 3f Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:54C29F96

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 3946/2026. SAPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (FMT) CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão, a receita, a aplicação e a prestação de contas do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pelo art. 10 da Lei nº 905/2005.
Art. 2º O FMT destina-se a custear a implantação, movimentação, expansão e melhoria das ações do Município nos setores de trânsito e transporte, nos termos da Lei nº 905/2005 e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).
Art. 3º O FMT é vinculado à Superintendência de Mobilidade Urbana (SEMOB), ou à estrutura que lhe suceder, e tem contabilidade própria, conta bancária especial e escrituração separada dos demais recursos do Município.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO

Art. 4º A gestão do FMT compete ao Superintendente de Mobilidade Urbana, na qualidade de ordenador de despesas do fundo, sem prejuízo das atribuições do Chefe do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5º Compete ao Superintendente, em relação ao FMT:
I – elaborar o plano anual de aplicação dos recursos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;
II – autorizar e acompanhar a execução das despesas;
III – movimentar a conta especial, em conjunto com o responsável financeiro designado;
IV – remeter à Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas; V – prestar contas anuais ao Chefe do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Trânsito – CMT.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS

Art. 6º O FMT será formado por:
I – pagamentos realizados pelas empresas concessionárias de transporte público no Município e remuneração de serviços prestados pela SEMOB;
II – valores arrecadados com multas de trânsito aplicadas pela SEMOB, diretamente ou por órgão conveniado, deduzido o percentual destinado ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, nos termos do art. 320 do CTB;
III – dotações orçamentárias próprias;
IV – demais receitas que lhe forem destinadas por lei, convênio ou doação, observadas as condições de cada instrumento.
Parágrafo único. As receitas de convênios com a União ou o Estado terão destinação específica e serão aplicadas exclusivamente conforme o objeto pactuado.

CAPÍTULO IV – DAS DESPESAS

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I – planejamento, fiscalização, operação e controle dos transportes públicos de passageiros;
II – sinalização, engenharia de tráfego, campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, direta ou indiretamente;
III – aquisição, manutenção e operação de equipamentos de controle viário, de fiscalização eletrônica e de sinalização;
IV – ações de segurança viária, educação de trânsito e campanhas institucionais, em conformidade com as diretrizes do CONTRAN;
V – capacitação e custeio do pessoal do órgão de trânsito, vedada a utilização para pagamento de folha de servidores não vinculados às atividades de trânsito.
Art. 8º É vedada a utilização dos recursos do FMT para:
I – despesas estranhas às finalidades do art. 2º deste Decreto;
II – pagamento de juros, multas ou encargos decorrentes de atraso no pagamento de obrigações do Município;
III – transferência de recursos a outras contas que não sejam vinculadas ao FMT, salvo quando previsto em convênio.

CAPÍTULO V – DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Todas as receitas e despesas do FMT serão registradas em sistema contábil próprio, com identificação de fonte, natureza e elemento de despesa, conforme a Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 10. A execução orçamentária do FMT observará o orçamento municipal vigente e as normas de licitação e contratação públicas.
Art. 11. Ao final de cada exercício, o Superintendente encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e ao CMT:
I – balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstrativo da execução orçamentária do FMT;
II – relatório de atividades e de aplicação dos recursos;
III – demonstrativo do repasse ao FUNSET, quando houver.
Art. 12. Os demonstrativos do FMT ficarão disponíveis para consulta pública, inclusive em meio eletrônico, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE

Art. 13. O CMT, criado pelo art. 8º da Lei nº 905/2005, acompanhará a aplicação dos recursos do FMT e poderá recomendar medidas corretivas.
Art. 14. A Controladoria Geral do Município deverá fiscalizar a regularidade da gestão do fundo.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMOB.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé-PB, em 11 de novembro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:947FC6C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, 0 km, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Soledade/PB, conforme Proposta de Equipamento nº 02182502000126002, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde e custeada com recursos de Emenda Parlamentar nº 50410003, com complementação de recursos próprios do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA AUTOS LTDA - CNPJ: 18.579.356/0004-30 - R$ 240.000,00.
Soledade - PB, 10 de Novembro de 2026
JOSE ALVES DE MIRANDA NETO - Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:19E2651B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 236/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:
Art. 1º Nomear **Janieide Costa Guimarães** no cargo em comissão de *Secretário Executivo Municipal de Relações Institucionais*, símbolo SEM, com lotação na *Secretaria Municipal de Relações Institucionais*, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

José Alves de Miranda Neto
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:394502D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 173/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: APOGEU CENTER COMERCIAL, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 173/2025 que terminaria em 09 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 10 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 173/2025 sem alteração do objeto.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 173/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Sergio Santos – Contratado. Tavares/PB, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:CC18334B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 174/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 174/2025 que terminaria em 09 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 10 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 174/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 174/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: José Marcio Rodrigues Ribeiro – Contratado. Tavares/PB, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EA3A7ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 176/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 34.698.454/0001-08.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 176/2025 que terminaria em 09 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 10 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 176/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 176/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Elder da Costa Carvalho – Contratado. Tavares/PB, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AEFD936F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 177/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 54.322.844/0001-88.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 177/2025 que terminaria em 09 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 10 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 177/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 177/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Rodrigo Goulart Luchtemberg – Contratado. Tavares/PB, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D30D4AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 178/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 178/2025 que terminaria em 09 de outubro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 10 de outubro de 2026 até 31 de março de 2027, totalizando 06 (seis) meses, alterando a Cláusula Terceira do Contrato nº 178/2025 sem alteração do objeto.
Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Terceira do Contrato nº 178/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: André Luna de Lucena – Contratado. Tavares/PB, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FCD9B7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ

27.261.086/0001-62, com sede na Rua Deputado Aloysio Pereira Lima, s/nº, Andar 1, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 118.716,47 (Cento e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 11/11/2026 à 11/03/2027.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada:
Mathias Braz Pereira – Representante legal. Tavares - PB, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:4861E22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**; em favor da empresa **BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.261.086/0001-62, com sede na Rua Deputado Aloysio Pereira Lima, s/nº, Andar 1, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor MATHIAS BRAZ PEREIRA, pelo valor global de R$ 118.716,47 (Cento e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Tavares - PB, 10 de novembro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:86B01A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**; em favor da empresa: **BRILHANTE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.261.086/0001-62, com sede na Rua Deputado Aloysio Pereira Lima, s/nº, Andar 1, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor MATHIAS BRAZ PEREIRA, pelo valor global de R$ 118.716,47 (Cento e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). Tavares - PB, 10 de novembro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9D4F8613

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00052/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de mudas destinadas às ações de arborização e paisagismo de vias, praças, canteiros, entradas e demais espaços públicos situados em toda a cidade de Uiraúna/PB, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento e entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE DE SOUZA SA JUNIORLTDA - R$ 64.800,00.

Uiraúna - PB, 03 de Novembro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de mudas destinadas às ações de arborização e paisagismo de vias, praças, canteiros, entradas e demais espaços públicos situados em toda a cidade de Uiraúna/PB, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento e entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição de mudas destinadas às ações de arborização e paisagismo dos espaços públicos do Município de Uiraúna/PB correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, observadas a vinculação às ações das respectivas unidades orçamentárias e a disponibilidade de saldo, conforme as dotações abaixo: 21.400 SECRETARIA MUNIC. DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE 20 122 1008 2063 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000659 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 15 451 1006 2011 MANUT. DA URBANIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000217 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000207 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até 04/11/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00230/2026 - 04.11.26 - JOSE DE SOUZA SA JUNIORLTDA - R$ 64.800,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C4D85527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ERRATA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna pública a retificação da errata referente ao Aviso de Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026, publicada no Jornal A União, Ano CXXXIII, nº 243, de 10 de novembro de 2026, página 26, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4246, de 10 de novembro de 2026, para corrigir erro material na indicação da data da primeira análise da documentação. Onde se lê: "A primeira análise da documentação terá início em 25 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília. "Leia-se: "A primeira análise da documentação terá início em 26 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília." Esclarece-se que a data correta e definitiva é 26 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília, conforme já publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 211, de 10 de novembro de 2026, página 252. Ficam retificadas as informações divergentes constantes da errata anteriormente publicada, permanecendo inalteradas as demais disposições do aviso.
.
Uiraúna - PB, 10 de novembro de 2026
RIKELMY BARBOSA SILVA – Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CCA2D1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 260626PE00018.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00018/2026.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios especiais, compreendendo fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.
INTERESSADA: SUPRA LTDA., CNPJ nº 53.741.290/0001-90.
INSTRUMENTO: Contrato Administrativo nº 00168/2026-SDC (não formalizado).
DECISÃO IMPUGNADA: Decisão Administrativa de 16/10/2026, publicada na FAMUP de 19/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 165, inciso II, e 168 da Lei nº 14.133/2021.
DECISÃO: A Prefeita Constitucional, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, DECIDIU:
1) CONHECER do pedido de reconsideração apresentado em 22/10/2026, por ser cabível e tempestivo;
2) RATIFICAR o alcance do efeito suspensivo declarado no despacho de 22/10/2026, que cessa com a presente decisão;
3) INDEFERIR o pedido de sobrestamento e de cancelamento da comunicação de sinistro encaminhada à Pottencial Seguradora S.A., que fica mantida, e JULGAR PREJUDICADO o pedido de sobrestamento de medidas de cobrança, por inexistirem;
4) no mérito, INDEFERIR o pedido de afastamento da responsabilização, MANTENDO a Decisão Administrativa de 16/10/2026 em todos os seus termos, com os esclarecimentos do item 6;
5) NÃO CONHECER, nesta via, dos pedidos de afastamento das sanções e da perda da garantia de proposta, nem do pedido subsidiário de aplicação de penalidade mínima, por se dirigirem a atos ainda não praticados;
6) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos de declaração de inexistência de prejuízo efetivo e de condicionamento de eventual indenização à comprovação do dano, exclusivamente para DECLARAR que o valor de R$ 67.555,60 constitui estimativa de prejuízos apresentada à seguradora por exigência da apólice, sem débito constituído, cobrança ou inscrição em dívida ativa com base nele; que a perda da garantia de proposta será deliberada no processo de responsabilização; e que eventual ressarcimento de prejuízos além desse valor dependerá da apuração do dano efetivo, em processo próprio, com contraditório e ampla defesa;
7) TER POR ATENDIDO o requerimento de que as intimações sejam feitas pelos meios oficiais, com cópia ao e-mail da interessada;
8) DETERMINAR a expedição da portaria de instauração do processo de responsabilização, com ciência à seguradora, e o prosseguimento das demais providências da Decisão Administrativa de 16/10/2026.
Fica esgotada a via do pedido de reconsideração prevista no art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exercício do direito de defesa no processo de responsabilização. A íntegra da decisão encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Uiraúna.

Uiraúna/PB, 11 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CDFCEC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº. 0456/2026/PMU-GP

Uiraúna/PB, 10 de novembro de 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de usas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,do município de Uiraúna/PB, observada a paridade entre os representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil, conforme composição declinada a seguir:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Juliana Alves de Sá - (Titular)
Maria Regina Lima Duarte - (Suplente)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Veneranda Leite de Alencar Neta- (Titular) Maria Thayza de Oliveira Rêgo- (Suplente)

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Maria Aparecida de Almeida (Titular) Kilderlan Soares de Lima- (suplente)

d) Representantes do CMDCA:
Simone Rodrigues de Lira - (Titular) Katiuscia Formiga da Cruz - (Suplente)

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Marcia de Fatima Henrique Araújo- (Titular)
Página **1** de **3**
Francirilo Figueiredo Barbosa - (Suplente)

f) Representantes da Procuradoria de Uiraúna:
Hérleson Sarllan Anacleto de Almeida - (Titular)
Ana Raquel Morais de Holanda- (suplente)

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Conselho Tutelar de Uiraúna

Hilda Karla Formiga Dantas Marcos Alencar - (Titular)
Andréa Lenoiza Morreira da Silva - (suplente)

b) Representantes das Igrejas Evangélicas:
Elaine Cristina Lucena da Silva - (Titular) Linda Kátia Magalhães Pinheiro- (Suplente)

c) Representantes da APAE:
Michelle Oliveira da Silva - (Titular) Ludimylla Vieira Rufino - (suplente)

d) Representantes da loja Maçônica Vigilantes de Canaã:
Ramon Vieira Pires- (Titular)
Moisés Fernandes de Almeida – (Suplente)

e) Representantes do Centro Evangélico Fonte da Vida:
Gertudre Dantas de Oliveira Alencar - (Titular) Helena Vilar Alencar de Sá - (Suplente)

f) Representantes da Polícia Militar da Paraiba:
Gleryston Kennedy Batista Dias - (Titular) Luiz Fellype Batista Alencar - (Suplente)

Art. 2º. O mandato dos membros acima referidos terá a duração de 02 (dois) anos.

Página **2** de **3**
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna, 10 de novembro de 2026.

Maria Sulene Dantas Sarmento.
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:50F8695B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE UIRAÚNA.

O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 08.924.078/0001-04, com sede em Rua Major José Fernandes, 146 - Centro, 146 - Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, CPF n. 768.222.494-00; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE UIRAÚNA, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ n. 03.515.536/0001-38, com sede na Rua Joaquim Marcelino de Lira, s/n, Centro, CEP 58.915-000, Uiraúna-PB, doravante denominada OSC, representada por sua Presidente, Sra. MARIA DANIELA ROCHA DUARTE, CPF n. 065.070.574-28, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente da Emenda Parlamentar n. 20247116000, Programação n. 202471160005, com fundamento nos arts. 29 e seguintes da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas a legislação orçamentária municipal e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

Constitui objeto da parceria a execução do Projeto “Reestruturar”, destinado ao custeio e à qualificação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade prestados pela OSC a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e às suas famílias, com meta de atendimento de 96 (noventa e seis) usuários, por meio de despesas com recursos humanos, materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS, que integra este instrumento.

Parágrafo único. O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante justificativa e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A parceria vigorará por 10 (dez) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término, ou de ofício, pelo período correspondente ao atraso na liberação dos recursos causado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

A Administração Pública transferirá à OSC o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, conforme o cronograma de desembolso, sem contrapartida financeira.

Unidade orçamentária: 21.500 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função/subfunção: 08.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

Programa/ação: 1003 / 1263 – Transferência à Entidade APAE Uiraúna

Natureza da despesa/dotação: 3.3.50.41.99 – Contribuições / Dotação 0001329

Fonte de recursos: 17063120

Valor da dotação: R$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica, isenta de tarifas, mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, e aplicados exclusivamente nas despesas previstas no plano de trabalho.

Instituição financeira: BANCO DO BRASIL

Agência: 1165-87

Conta corrente: 35792-8

Praça de pagamento: Uiraúna-PB

§ 1º Enquanto não utilizados, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de curto prazo ou operação lastreada em títulos públicos, e os rendimentos integrarão o objeto, mediante autorização da Administração Pública.

§ 2º A liberação poderá ser suspensa nas hipóteses do art. 48 da Lei n. 13.019/2014, até o saneamento da irregularidade.

§ 3º É vedado saque em espécie, salvo hipótese excepcional, justificada e previamente autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

I - transferir os recursos conforme o cronograma e prestar o apoio necessário à execução;

II - designar o gestor da parceria e encaminhar o plano de trabalho ao Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB, para aprovação;

III - acompanhar a execução administrativa da parceria e prestar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB o

apoio técnico e documental necessário ao monitoramento, à avaliação e à fiscalização;
IV - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB os relatórios, a prestação de contas e os pedidos de alteração do plano de trabalho, para análise e deliberação;
V - comunicar irregularidades, fixar prazo para saneamento e suspender repasses quando cabível;
VI - publicar o extrato da parceria e divulgar o instrumento e o plano de trabalho em seu sítio eletrônico;
VII - aplicar sanções, exigir restituição de valores e instaurar tomada de contas especial, quando cabível; e
VIII - adotar as medidas necessárias para evitar a descontinuidade do atendimento, nas hipóteses legais.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
Compete à OSC:
I - executar o objeto e cumprir as metas, o plano de trabalho e a legislação aplicável;
II - aplicar os recursos exclusivamente no objeto e manter escrituração contábil e controles específicos;
III - manter a conta específica, os documentos fiscais e os comprovantes pelo prazo legal;
IV - apresentar relatórios e prestar contas na forma e nos prazos deste instrumento;
V - permitir acesso dos agentes públicos, conselhos e órgãos de controle aos documentos e locais de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração de pessoal, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
VII - manter as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Lei n. 13.019/2014;
VIII - divulgar a parceria na forma do art. 11 da Lei n. 13.019/2014;
IX - restituir saldos e rendimentos remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento; e
X - cumprir a Lei n. 13.709/2018 quanto ao tratamento de dados pessoais relacionado à parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E VEDAÇÕES
A OSC realizará compras e contratações segundo métodos usualmente adotados pelo setor privado, com observância da impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e compatibilidade dos preços com o mercado, mantendo documentação fiscal idônea.
§ 1º É vedada a utilização de recursos:
I - em finalidade alheia ao objeto ou em despesa não prevista no plano de trabalho;
II - para pagar juros, multas ou correção monetária decorrentes de culpa da OSC;
III - para remuneração de agente público, salvo hipótese expressamente autorizada em lei;
IV - em publicidade que caracterize promoção pessoal ou campanha político-partidária; e
V - em contratação vedada pela legislação, inclusive em situação de conflito de interesses.
§ 2º A OSC poderá remunerar equipe própria ou contratada para a execução do objeto, desde que os valores estejam previstos no plano de trabalho, sejam compatíveis com o mercado e observem a legislação.
CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO PELO CONSELHO
A execução será acompanhada pelo gestor da parceria e submetida ao monitoramento, à avaliação e à fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB, mediante análise dos relatórios, documentos, resultados e movimentação da conta específica, podendo haver visita técnica e solicitação de esclarecimentos.
§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo, no mínimo, a descrição das atividades e metas, a análise dos resultados, os valores transferidos e, quando cabível, o exame das despesas.
§ 2º A atuação do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB não afasta a fiscalização dos órgãos de controle nem as competências legais da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Este Termo e o plano de trabalho poderão ser alterados, sem modificação do objeto, por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração, observados os arts. 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014 e condicionada a alteração do plano de trabalho à aprovação prévia do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB, por intermédio da Administração Pública, a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, com foco na demonstração do cumprimento do objeto e das metas, mediante Relatório Final de Execução do Objeto e documentos comprobatórios. O Relatório Final deverá indicar as ações realizadas, o alcance das metas, os resultados obtidos e os elementos que permitam avaliar a efetividade da parceria.
§ 1º O relatório de execução financeira e os comprovantes das despesas serão exigidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB quando houver descumprimento injustificado de metas, evidência de irregularidade ou necessidade de confirmação do nexo entre receitas e despesas. Quando solicitados, deverão conter a relação das receitas e despesas, os extratos da conta específica e os documentos fiscais e trabalhistas pertinentes.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB poderá aprovar as contas, aprová-las com ressalvas ou rejeitá-las, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso administrativo. A análise será concluída no prazo legal, admitida diligência para complementação de informações e saneamento de impropriedades.
§ 3º Na hipótese de rejeição, a OSC deverá restituir os valores relacionados à irregularidade, sem prejuízo das sanções e demais medidas cabíveis. A decisão do Conselho deverá identificar os fatos, os valores envolvidos e as providências necessárias ao ressarcimento do erário.
§ 4º Os documentos originais relativos à parceria serão mantidos pela OSC por 10 (dez) anos.
§ 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna - CMAS/PB aprovar o plano de trabalho e suas alterações, fiscalizar a parceria, monitorar e avaliar sua execução e apreciar e deliberar sobre a prestação de contas, nos termos dos arts. 2º e 3º, IX, da Lei Municipal n. 807, de 17 de maio de 2016.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão destinados à continuidade de ações de interesse social e permanecerão afetados ao objeto durante a vigência. A titularidade e eventual reversão observarão o plano de trabalho, este instrumento e o art. 35, § 5º, da Lei n. 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA RESTITUIÇÃO
A parceria extinguir-se-á pelo término da vigência, distrato, denúncia ou rescisão unilateral. A denúncia deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A rescisão poderá ocorrer por descumprimento das obrigações, inexecução do objeto, irregularidade na aplicação dos recursos, paralisação injustificada ou demais hipóteses legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Encerrada a parceria, os saldos financeiros e rendimentos não utilizados serão restituídos em até 30 (trinta) dias, devidamente atualizados quando cabível.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
Pela execução em desacordo com o plano de trabalho, com este instrumento ou com a Lei n. 13.019/2014, a Administração Pública poderá, após processo administrativo, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento

de celebrar parceria ou contrato, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da restituição dos recursos e das responsabilidades civil, administrativa e penal. A sanção será motivada e proporcional à gravidade da conduta, aos danos causados e às circunstâncias do caso, garantido prazo para defesa e recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A eficácia deste Termo depende da publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade. Os partícipes divulgarão a parceria com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal, e observarão a Lei n. 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais. Cada partícipe responderá pelos atos de tratamento de dados a que der causa e adotará medidas técnicas e administrativas para impedir acesso, uso ou divulgação não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E DO FORO

As controvérsias serão submetidas previamente à tentativa de solução administrativa pelo órgão jurídico municipal. Não havendo acordo, fica eleito o foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro. A tentativa de composição administrativa deverá ser registrada no processo, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes destinadas à proteção do interesse público.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 30 de outubro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita Municipal ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MARIA DANIELA ROCHA DUARTE Presidente da APAE de Uiraúna OSC

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2F187C27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE - DECRETO N° 3.118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal e,

CONSIDERANDO o resultado final do certame público promovido pela Prefeitura de Pombal-PB, no dia 15 de junho de 2025, cujo resultado final fora homologado por força do Decreto Municipal nº 2.678/2025, de 20 de agosto de 2025 e publicado no DOM em 21 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO por fim encontrar-se vigente o referido certame pelo período de dois anos da publicação de sua homologação e a necessidade de preenchimento das vagas oferecidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(a)(s) o(s) concursado(a)(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(a)(s) e classificado(a)(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 15 de junho de 2025 e homologado em 20 de agosto de 2025 (publicado no D.O.M. em 21 de agosto de 2025) de que trata o Edital n.º 01/2025, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º A posse do(a) servidor(a) ora nomeado(a), ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

§1º O(a)(as) candidato(a)(s) nomeado(a)(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária à sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2025, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.

§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.

Art. 4° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do(a)(s) servidor(a)(es) nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais na respectiva repartição de que acordo com as necessidades verificadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumprimento.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.118/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
61º	GILBERTO DE SOUSA SILVA SEGUNDO	Cuidador – Zona Urbana	40h	1.678/2015
8º	ONÉLIA BELO DE SOUSA	Professor da Educação Básica I (MAG I)	30h	1.430/2010

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CDA4BB9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESENHA N.º 250/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixos:

MAT	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0292	AILTON MIZAEL DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	07/12/2026 a 04/06/2027
7238	MARCILENE MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	SAÚDE	16/11/2026 a 14/05/2027

Alhandra, em 11 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AE5FECCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00007/2026 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - prorroga o prazo e renova os quantitativos do contrato original por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.11.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:61A9FB66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO - ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00072/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista - PB, 20 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00072/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARMAMENTOS E FIGURINOS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA FRANCISCA LEITE VITORINO DE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ETIALES BEZERRA DO NASCIMENTO.
31.291.697/0001-20

Valor: R$ 21.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:40877C59

GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00072/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Boa Vista - PB, 20 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00072/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARMAMENTOS E FIGURINOS PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA FRANCISCA LEITE VITORINO DE BOA VISTA–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ETIALES BEZERRA DO NASCIMENTO.
31.291.697/0001-20
Valor: R$ 21.900,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5EAAD0DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material médico–hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo dos Santos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 11 de novembro de 2026
HANIEL PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:FDFE769D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – DISPENSA Nº 018/2026 1° ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – DISPENSA Nº 018/2026

1° Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito do Município de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 018/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção e instalação de estrutura de sustentação e base em concreto armado pré-moldado para reservatório de água com capacidade de 10.000 litros, localizado no Sítio Cachoeiras, zona rural do Município de Juripiranga/PB.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h (dez horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio de proposta da seguinte empresa:
1° ED PRE-MOLDADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n° 28.000.000/0001-00, situada na Rua Osvaldo Rabelo, n° 50, Bela Vista, Goiana-PE, CEP: 55.900-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	PROPOSTA
01	ED PRE-MOLDADOS (28.000.000/0001-00)	Foi entregue presencialmente no setor de licitação	R$ 30.000,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **ED PRE-MOLDADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.000.000/0001-00**, atendeu todos os itens dos documentos de habilitação, e apresentou proposta dentro do valor estimado, no valor global de **R$ 30.00,00 (trinta mil reais),** referente a Dispensa nº. 018/2026, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela comissão de licitação.

Claudecy Cavalcante de Melo
Agente de contratação

Thamires Paulino de Assis Rebelo
Membro

Pablo Bismark Souza Braz
Membro

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FE042DAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO” - EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMP/PB

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Comissão Especial para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal da Câmara de Picuí/ PB**, composta por membros do quadro de servidores da Câmara Municipal de Picuí, instituída através da Portaria Nº 013/2026-CMP, será responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento e fiscalização do certame, nos limites de suas atribuições.
1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, será a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, nos termos das obrigações estabelecidas no Contrato nº 00014/2026-SDC, celebrado entre a Câmara Municipal de Picuí e a Universidade Estadual da Paraíba.
1.3. A Câmara Municipal de Picuí e a CPCon não fornecerão transporte, hospedagem ou alimentação aos candidatos para a realização das provas. As despesas decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade dos candidatos, inclusive aquelas relacionadas ao deslocamento e à hospedagem.
1.4. O Concurso Público será realizado em **fase única**, constituída de **prova escrita objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os cargos, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.
1.5. Todas as publicações oficiais relativas ao certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico oficial da CPCon destinado exclusivamente a este Concurso Público, cujo endereço é: https://cpcon.uepb.edu.br/cmPicuí2026, em conformidade com o Anexo I.
1.6. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
1.7. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
1.8. As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.
1.9. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.
1.10. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela CPCon no endereço eletrônico https://forms.gle/WLbyQ99GuyvWnQky6, durante o prazo estabelecido no **Anexo I**.
1.10.1. A impugnação deverá identificar o dispositivo questionado, apresentar fundamentação e, quando possível, indicar a redação alternativa proposta.

1.10.2. A CPCon divulgará as decisões relativas às impugnações por meio dos canais oficiais do certame.

2. DOS CARGOS

2.1. Todos os cargos oferecidos neste Concurso Público serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, observadas a legislação municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Picuí, as leis específicas de criação e estruturação dos cargos e as normas que estabelecem seus vencimentos e respectivas atribuições.
2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços	01	Conforme regra de reserva*	Ensino fundamental incompleto	25h	R$ 3.250,00
02	Motorista	01		Ensino fundamental incompleto + CNH categoria B	25h	R$ 3.250,00
03	Vigilante	02		Ensino fundamental incompleto	25h	R$ 3.250,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENT O BÁSICO
04	Auxiliar de expediente	02	Conforme regra de reserva*	Ensino médio completo	25h	R$ 3.900,00
05	Auxiliar de Finanças	01		Ensino médio completo	25h	R$ 3.900,00

AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoa Com Deficiência.

*A reserva de vagas para pessoas com deficiência será observada conforme as regras de alternância e proporcionalidade previstas no Capítulo 5 deste Edital, considerando-se separadamente a ordem de provimento das vagas de cada cargo.

2.3. Os vencimentos básicos indicados neste Edital poderão ser acrescidos das gratificações, dos adicionais e das demais vantagens pecuniárias previstos na legislação municipal aplicável, observados os requisitos legais para sua concessão.
2.4. Os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais exigências específicas de cada cargo deverão ser comprovados pelo candidato no momento da posse, mediante apresentação dos documentos pertinentes, observadas as exigências expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.534/2013, especialmente os integrantes de famílias de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que atendidos os critérios de renda estabelecidos na legislação municipal, bem como os candidatos doadores de sangue que satisfaçam os requisitos legais.
3.2. Para fins de concessão da isenção na condição de doador de sangue, o candidato deverá comprovar a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data de sua inscrição no Concurso Público, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.534/2013.
3.2.1. Serão consideradas exclusivamente as doações realizadas perante órgão oficial ou entidade devidamente credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, mediante apresentação de comprovante emitido pela instituição responsável.
3.3. Os interessados em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão realizar, obrigatoriamente, as duas etapas a seguir:
3.3.1. Solicitar a isenção da taxa de inscrição na área do candidato do SIGEPS, conforme o procedimento indicado a seguir:
3.3.1.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
3.3.1.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
3.3.1.3. Clique em Concursos
3.3.1.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
3.3.1.5. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
3.3.1.6. Selecione o tipo da isenção
3.3.1.7. No campo “Descrição da solicitação de Isenção”, digite “Solicito Isenção”
3.3.1.8. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
3.3.2. Preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7 e anexar a documentação comprobatória exigida no item 3.4 deste edital.
3.4. Para análise do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar, no endereço eletrônico https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7, a documentação correspondente à hipótese legal invocada, conforme discriminado nos subitens seguintes.
3.4.1. Para os candidatos inscritos no CadÚnico, deverá ser apresentada documentação que permita a verificação da inscrição e do atendimento aos critérios de renda previstos na Lei Municipal nº 1.534/2013.
3.4.1.1. O candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS e apresentar declaração de pertencimento à família de baixa renda, além dos documentos exigidos pela legislação municipal e necessários à confirmação das informações prestadas.
3.4.2. Para o caso de doadores de sangue:
3.4.2.1. Comprovante de doação de sangue, devidamente datado e expedido por órgão oficial ou entidade credenciada.

3.4.2.2. Comprovação de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue realizadas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.534/2013.
3.4.3. A CPCon poderá solicitar documento oficial de identificação com fotografia e CPF, quando necessário à confirmação da identidade do candidato ou à análise do pedido..
3.5. A solicitação de isenção será realizada exclusivamente pela internet. Havendo mais de um pedido válido para a mesma inscrição e hipótese de isenção, será considerado o último protocolo efetuado dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
3.6. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
3.7.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção;
3.7.2. Não encaminhar a documentação comprobatória;
3.7.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
3.7.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
3.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
3.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
3.10. O candidato que não cumprir as disposições estabelecidas neste capítulo perderá o direito à isenção da taxa de inscrição.
3.11. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 09 deste Edital.
3.12. O candidato deverá realizar sua inscrição no Concurso Público dentro do prazo estabelecido no Anexo I, independentemente de ter solicitado a isenção da taxa de inscrição.
3.12.1. No caso de indeferimento do pedido de isenção, inclusive após a análise do recurso administrativo, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo específico estabelecido no Anexo I, o qual assegurará tempo hábil após a divulgação do resultado definitivo da análise do pedido.
3.12.2. O candidato que tiver a isenção deferida poderá concorrer a mais de um cargo, desde que não haja incompatibilidade de horários entre as respectivas provas. Em caso de coincidência de horários, será observada a regra geral de inscrições múltiplas prevista no item 4.10, aplicável indistintamente aos candidatos isentos e não isentos.

1. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
4.3. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis estritamente necessários, serão tratados pela Câmara Municipal de Picuí e pela Universidade Estadual da Paraíba/CPCon, conforme as atribuições de cada instituição, para fins de inscrição, execução, fiscalização, avaliação, divulgação de resultados e demais atos necessários à realização do certame, observadas as bases legais e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4.3.1. A divulgação de informações pessoais dos candidatos observará os princípios da publicidade e da transparência administrativa, limitando-se aos dados necessários à identificação, à classificação e à divulgação dos atos oficiais do Concurso Público.
4.3.2. Os documentos médicos e demais dados pessoais sensíveis serão acessados exclusivamente pelas pessoas autorizadas e para as finalidades específicas de análise dos pedidos correspondentes, observadas as medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.
4.3.3. As informações sobre o tratamento de dados pessoais, os papéis desempenhados pelas instituições envolvidas, os prazos de conservação e os canais de atendimento aos titulares constarão de avisos de privacidade específicos do certame.
4.4. O acesso aos dados pessoais dos candidatos será restrito às pessoas e instituições que deles necessitem para o desempenho de suas atribuições no âmbito do certame, observadas as hipóteses legais de compartilhamento e as medidas de proteção previstas na legislação.
4.5. As inscrições ficam abertas durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
4.6.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
4.6.3. Clique em Concursos
4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
4.6.7. Caso o candidato se enquadre em alguma das situações previstas nos subitens a seguir, deverá assinalar a opção correspondente no SIGEPS e observar os procedimentos específicos estabelecidos neste Edital:
4.6.7.1. Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá assinalar a opção correspondente e observar o disposto no Capítulo 6;
4.6.7.2. Caso queira ser tratado pelo nome social, na condição de candidato transgênero/travesti/transexual, deverá assinalar a opção correspondente e observar o disposto no item 4.16;
4.6.7.3. Caso queira concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou constar na lista especial de candidatos com deficiência, deverá assinalar a opção correspondente e observar o disposto no Capítulo 5;
4.6.7.4. Caso tenha exercido a função de jurado e queira utilizar essa condição como critério de desempate, deverá assinalar a opção correspondente e observar o disposto no item 4.17.
4.6.8. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
4.6.9. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”
4.6.10. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
4.6.11. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.
4.6.12. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.

4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
4.8.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
4.8.2. Cargos de Nível Médio Completo: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
4.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que atendidos os requisitos deste Edital. Na hipótese de coincidência de data e horário das provas, o candidato poderá realizar apenas uma delas, devendo observar as informações constantes de seus respectivos cartões de inscrição. Não haverá devolução da taxa referente ao cargo cuja prova deixar de realizar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
4.10.1. O candidato inscrito para cargos cujas provas sejam realizadas em horários distintos poderá realizar ambas, desde que não haja incompatibilidade material entre os horários e os procedimentos de aplicação.
4.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições, inclusive mediante utilização de mecanismo de pagamento por PIX integrado ao próprio boleto, quando disponibilizado pela instituição financeira responsável. Não serão aceitas transferências ou depósitos diretos em contas bancárias da Universidade Estadual da Paraíba ou de terceiros.
4.11.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e na perda do direito à restituição.
4.12. As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição são de sua inteira responsabilidade. A CPCon poderá excluir do Concurso Público o candidato que não preencher o formulário de forma completa ou que fornecer informações inverídicas ou falsas.
4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
4.13.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Câmara, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.
4.13.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perder o direito à restituição.
4.14. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
4.15. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá informar essa condição no sistema de inscrição e encaminhar a documentação comprobatória por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7, observadas as disposições do Capítulo 6.
4.16. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
4.16.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
4.16.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7 .
4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove o exercício da função de jurado, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7 .
4.18. Para comprovação do efetivo exercício da função de jurado, não será aceita carta de intimação para comparecimento à sessão do Tribunal do Júri. Deverá ser apresentada declaração de comparecimento ou certidão expedida pela autoridade competente, que ateste a efetiva participação do candidato na função.
4.19. Não serão consideradas válidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente às exigências e aos procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Concurso Público e de concorrer às vagas reservadas, desde que atendidos os critérios legais de enquadramento e observadas as condições de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade legalmente cabíveis.
5.2. Fica estabelecida a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável e os critérios de alternância e proporcionalidade na convocação e nomeação dos candidatos.
5.2.1. Para operacionalização da reserva de vagas, será observada, separadamente para cada cargo, a seguinte ordem de provimento: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vagas e assim sucessivamente, sempre observada a ordem de classificação dos candidatos na respectiva lista de pessoas com deficiência.
5.2.2. A contagem das vagas será realizada individualmente por cargo, considerando-se cumulativamente as vagas providas durante o prazo de validade do concurso, inclusive aquelas que surgirem posteriormente, observada a sequência definida neste Capítulo, em conformidade com a tabela a seguir:

Ordem de provimento	**Candidato convocado**
1ª a 4ª vagas	Ampla concorrência
5ª vaga	1º candidato PCD
6ª a 20ª vagas	Ampla concorrência
21ª vaga	2º candidato PCD
22ª a 40ª vagas	Ampla concorrência
41ª vaga	3º candidato PCD
42ª a 60ª vagas	Ampla concorrência
61ª vaga	4º candidato PCD

62ª a 80ª vagas	Ampla concorrência
81ª vaga	5º candidato PCD

5.2.3. Os candidatos com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, desde que obtenham a pontuação e a classificação necessárias em ambas as listas.
5.2.4. O candidato com deficiência que alcançar classificação suficiente para ocupar vaga destinada à ampla concorrência será nomeado, não sendo contabilizado para o preenchimento da vaga reservada.
5.2.5. Na hipótese de desistência, não aceitação da nomeação ou perda do direito à vaga por candidato convocado pela lista reservada, será convocado o candidato com deficiência subsequente, respeitada a ordem de classificação.
5.2.6. Não havendo candidatos com deficiência aprovados ou aptos à nomeação para determinada vaga reservada, esta será destinada ao candidato subsequente da lista de ampla concorrência, respeitada a ordem classificatória.
5.2.7. A sistemática de alternância será aplicada durante todo o prazo de validade do concurso, inclusive em relação às vagas supervenientes e às convocações posteriores, observada a legislação aplicável.
5.3. A necessidade de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adaptações razoáveis ou apoios específicos não constituirá, isoladamente, motivo para impedir a inscrição, a aprovação ou a posse da pessoa com deficiência. A compatibilidade com o cargo será analisada considerando suas atribuições essenciais e a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis, nos termos da legislação vigente.
5.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.
5.4.1. Quando necessária, a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos da legislação aplicável. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:
5.4.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
5.4.1.2. deficiência auditiva – Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, observados os critérios e o valor referencial estabelecidos na Lei Federal nº 14.768/2023, inclusive a média aritmética de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências legalmente previstas, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos de avaliação admitidos na legislação;
5.4.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
5.4.1.4. deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
5.4.1.4.1. comunicação;
5.4.1.4.2. cuidado pessoal;
5.4.1.4.3. habilidades sociais;
5.4.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
5.4.1.4.5. saúde e segurança;
5.4.1.4.6. habilidades acadêmicas;
5.4.1.4.7. lazer; e
5.4.1.4.8. trabalho.
5.4.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4.2. Também serão reconhecidas como pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas hipóteses previstas em legislação federal, estadual e municipal específica, incluindo a pessoa com visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e a pessoa com má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.
5.5. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, respeitados os critérios de classificação e aprovação. A participação na lista reservada não excluirá o candidato da lista geral, nem prejudicará sua classificação nesta última.
5.6. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de seu desempenho nessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
5.7. Durante o período de inscrições, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá encaminhar, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7, laudo médico ou documento técnico digitalizado, expedido no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, caracterizador da deficiência, contendo a identificação do candidato, a descrição da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e as informações necessárias à avaliação, observadas as exigências legais aplicáveis.
5.7.1. Nos casos de deficiência permanente, congênita ou adquirida irreversível, a documentação comprobatória poderá ser aceita independentemente da data de emissão, desde que contenha informações suficientes para caracterização da deficiência e identificação do candidato.
5.7.2. O envio da documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não exime o candidato de encaminhar a documentação necessária ao atendimento especial, caso o solicite.
5.7.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. O resultado final será divulgado mediante publicação da classificação geral e da classificação específica dos candidatos com deficiência, de forma a permitir a identificação da posição dos candidatos em ambas as listas e a aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na convocação.
5.9. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para nomeação serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando necessária, para verificação do enquadramento legal e da compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo, considerando as adaptações razoáveis cabíveis. A avaliação não poderá utilizar critérios subjetivos ou discriminatórios.
5.9.1. A avaliação multiprofissional terá caráter terminativo, cabendo recurso administrativo diretamente à Câmara Municipal de Picuí, que determinará a reavaliação multiprofissional por outra equipe de profissionais;
5.9.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.9.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
5.9.4. Caso a equipe de avaliação multiprofissional verifique que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência ou que a deficiência apresentada é incompatível com as atribuições do cargo pretendido, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.9.5. A data, o horário e o local da avaliação serão comunicados ao candidato com antecedência razoável, mediante publicação nos canais oficiais e comunicação individual pelos meios cadastrados.
5.10. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
5.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
5.12. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

1. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante indicação da condição pretendida e encaminhamento de documentação comprobatória idônea, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/KSsxYAKWzrp6iqof7. A documentação deverá demonstrar a necessidade do atendimento solicitado, observadas as características específicas de cada condição
6.2. Caso o candidato necessite de atendimento especial após a conclusão de sua inscrição, deverá formular a solicitação até o término do prazo de inscrições, apresentando a documentação pertinente, conforme os procedimentos estabelecidos no item 6.1.
6.2.1. As solicitações decorrentes de situações supervenientes ao término das inscrições serão analisadas individualmente, desde que devidamente justificadas e comprovadas, considerando-se a possibilidade material de atendimento e a garantia de condições adequadas de participação no certame.
6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial no prazo estabelecido no Anexo I, mediante indicação correspondente no sistema de inscrição e apresentação da documentação necessária à identificação da criança e à comprovação da situação.
6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as disposições deste edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
6.4. Aos candidatos com baixa visão que solicitarem prova ampliada serão disponibilizadas provas impressas em formato A3, ou em outro formato que atenda adequadamente às necessidades identificadas.
6.4.1. A necessidade de atendimento especial será analisada individualmente, considerando as limitações funcionais apresentadas e a documentação comprobatória, não sendo admitida exclusão automática de candidatos com base exclusivamente na denominação de determinada condição oftalmológica.
6.5. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem atendimento de ledor ou outros recursos de acessibilidade serão assegurados os meios adequados à realização da prova, inclusive atendimento de transcritor e tempo adicional, quando necessários e deferidos.
6.6. Será concedida uma hora adicional aos candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional, desde que a necessidade esteja devidamente comprovada pela documentação apresentada no prazo estabelecido neste Edital.
6.7. Os candidatos que necessitarem de outras condições especiais poderão solicitá-las, mediante apresentação de documentação comprobatória e justificativa da necessidade, cabendo à CPCon analisar a viabilidade e a razoabilidade do atendimento, com decisão fundamentada.

1. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

7.2. A nota final da prova objetiva será calculada mediante a soma das pontuações obtidas pelo candidato em cada área temática, observados o número de questões e o peso correspondente a cada disciplina, conforme a seguinte fórmula:
Onde:
n = número de áreas temáticas P = peso da área temática
λ = pontuação obtida
7.3. A prova objetiva terá pontuação máxima de 1.020 (mil e vinte) pontos. O valor de cada questão será determinado de acordo com a quantidade de questões da respectiva área temática e o peso atribuído à disciplina, conforme a fórmula estabelecida no item 7.2.
7.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.
7.5. A questão anulada será pontuada em favor de todos os candidatos que realizaram a prova para o cargo em que a questão foi aplicada, independentemente de terem apresentado recurso, mantendo-se a pontuação máxima prevista para a respectiva prova. A CPCon deverá realizar o processamento uniforme das notas, observando a mesma metodologia para todos os candidatos.

Exemplo meramente ilustrativo de cálculo de nota para uma pessoa que concorra ao cargo de Nível Médio Completo e tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos.

Nota da Disciplina = Nota Máxima / Número de Questões x Número de Acertos x Peso da Disciplina / 10

1º) Cálculo da nota de Língua Portuguesa

LP = 1020 / 15 x 10 x 3,5 / 10 = 68 x 10 x 3,5 / 10 = 680 x 3,5 / 10 = 2380 / 10 = 238

2º) Cálculo da nota de Informática

I = 1020 / 10 x 3 x 2 / 10 = 102 x 3 x 2 / 10 = 306 x 2 / 10 = 612 / 10 = 61,2

3º) Cálculo da nota de Conhecimentos Específicos

CE = 1020 / 15 x 12 x 4,5 / 10 = 68 x 12 x 4,5 / 10 = 816 x 4,5 / 10 = 3672 / 10 = 367,2

Nota Final = Soma das Notas das Disciplinas

4º) Cálculo da Nota Final

NF = LP + I + CE = 238 + 61,2 + 367,2 = 299,2 + 367,2 = 666,4

Assim, um candidato do cargo de Nível Médio/Técnico Completo que tenha acertado 10 questões de Língua Portuguesa, 3 questões de Informática e 12 questões de Conhecimentos Específicos obterá Nota Final igual a 666,4 pontos.

7.6. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para os cargos de nível médio completo serão realizadas no período da **tarde**.
7.6.1. No período da manhã, os portões serão abertos às 7h00 e fechados às 7h45. As provas terão início às 8h00 e término previsto para as 12h00, sendo permitida a saída do candidato a partir das 10h00, observadas as demais disposições deste Edital.
7.6.2. No período da tarde, os portões serão abertos às 13h30 e fechados às 14h15. As provas terão início às 14h30 e término previsto para às 18h30, sendo permitida a saída do candidato a partir das 16h30.
7.6.3. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7.6.4. Havendo necessidade de alteração da data originalmente prevista para realização das provas, a nova data será divulgada mediante retificação do cronograma, observados os prazos de comunicação aos candidatos e os princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.
7.7. As provas serão realizadas preferencialmente no Município de Picuí/PB. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais adequados disponíveis, a CPCon poderá utilizar locais de aplicação em municípios próximos,
observado o limite de distância em um raio de 100km. A alteração será divulgada com antecedência adequada, contendo a identificação do município, endereço, local, sala e demais informações necessárias ao candidato.
7.7.1. O transporte e o alojamento, em qualquer hipótese, será de responsabilidade dos candidatos.
7.8. A CPCon e a Câmara Municipal de Picuí não se responsabilizam por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.9. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, sendo permitido ao candidato realizar a prova somente na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
7.10. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com fotografia, em meio físico original ou em formato digital oficialmente válido, observado o disposto nos subitens seguintes.
7.10.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
7.10.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.
7.10.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se apresentado diretamente no aplicativo, perante os fiscais de sala, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
7.10.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
7.12. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
7.13. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
7.13.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, sendo de responsabilidade do candidato caso não proceda conforme este subitem.
7.13.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
7.14. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
7.14.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.14.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
7.15. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
7.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação do candidato que se recusar a entregá-los.
7.17. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término da prova para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
7.18. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
7.19.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
7.19.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
7.19.3. não apresentar documento que bem o identifique;
7.19.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
7.19.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos subitens 7.6.1 e 7.6.2;
7.19.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
7.19.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
7.19.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta não transparente e lápis, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova durante a aplicação da prova, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
7.19.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
7.19.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
7.19.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
7.19.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
7.19.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
7.19.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
7.19.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
7.19.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
7.20. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer dos objetos indicados no subitem 7.19.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.

7.20.1. Será permitida a utilização de protetor auricular somente quando apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCon.
7.21. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
7.21.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
7.21.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinar a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
7.21.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e o candidato deverá assinar a ata, registrando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
7.21.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
7.21.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
7.21.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
7.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
7.23. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmPicuí2026, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
7.24. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação publicada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis.*
7.25. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva obtiver nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
7.26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
7.27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao candidato fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação.
7.28. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objeto congênere na sala de prova, sob pena de eliminação.
7.29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
7.30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos.
8.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
8.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
8.3.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova prática;
8.3.3. Obtiver maior nota na área temática de:
8.3.3.1. Português para os cargos de fundamental incompleto.
8.3.3.2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio completo.
8.3.4. Obtiver maior nota na área temática de:
8.3.4.1. Matemática para os cargos de nível fundamental incompleto;
8.3.4.2. Informática, para os cargos de nível médio completo;
8.3.5. Obtiver maior nota na área temática de:
8.3.5.1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto e Língua Portuguesa para os cargos de nível médio completo.
8.3.6. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
8.3.7. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
8.3.8. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.
8.3.8.1. No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;
8.3.8.2. No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da Comissão de Supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:
8.3.8.3. Será impresso o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.
8.3.8.4. Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.
8.3.8.5. O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

1. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos administrativos contra:
9.1.1. ao indeferimento de isenção;
9.1.2. ao indeferimento de inscrição;

9.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
9.1.4. ao indeferimento do pedido para concorrer às vagas reservadas;
9.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
9.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares.
9.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá início no 1º dia subsequente à data do evento e terá duração de 2 (dois) dias.
9.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
9.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login.
9.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso será automaticamente enviado ao pressionar a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
9.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.
9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
9.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

1. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES

10.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público à Câmara Municipal de Picuí, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
10.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
10.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
10.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
10.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
10.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
10.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
10.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, conforme avaliação da equipe multiprofissional prevista no capítulo 5 e perícia médica oficial.
10.2.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade para aposentadoria compulsória, atualmente fixada em 75 (setenta e cinco) anos.
10.2.8. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37,
§ 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
10.3. O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Picuí, de acordo com as necessidades do órgão, sendo que as vagas oferecidas no item 2.2 serão de nomeação imediata nos termos da Recomendação expedida pelo MPPB nos autos do Inquérito Civil 001.2025.128894.
10.4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
10.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
10.6. No ato de convocação dos candidatos, a Câmara Municipal de Picuí informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
10.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
10.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
10.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.
10.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Picuí.
10.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
10.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
11.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
11.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, mas não ficou posicionado dentro das vagas.
11.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
11.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Picuí.

11.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/cmPicuí2026, todas as publicações relacionadas ao certame realizadas entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Câmara Municipal de Picuí.
11.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/cmPicuí2026, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Picuí, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Câmara.
11.4.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
11.5. A inexatidão das informações prestadas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
11.6. Caberá à Câmara Municipal de Picuí a homologação do resultado final do Concurso Público.
11.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
11.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
11.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Picuí publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
11.11. A Câmara Municipal de Picuí reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, bem como a Recomendação expedida pelo MPPB nos autos do Inquérito Civil 001.2025.128894.
11.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Câmara Municipal de Picuí antes da convocação para posse.
11.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Picuí e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
11.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
11.15. A Câmara Municipal de Picuí e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes dos seguintes motivos:
11.15.1. endereço não atualizado;
11.15.2. endereço de difícil acesso;
11.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
11.15.4. correspondência recebida por terceiros.
11.16. Após 180 (cento e oitenta) dias do término de validade do concurso, os cadernos de provas, as folhas de respostas e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.
11.17. A Comissão Especial Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Picuí/PB, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, quando necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
11.18. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Picuí e/ou pela CPCon, conforme a competência de cada órgão.

Picuí,11 de novembro de 2026.

ARQUILES DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTO	**DATA**
Publicação do edital	11/11/2026
Período para impugnação ao edital	12/11/2026 a 16/11/2026
Resposta às impugnações	23/11/2026
Período de solicitação de isenção	23/11/2026 a 24/11/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	25/11/2026
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	09/12/2026
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	10/12/2026 a 11/12/2026
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	16/12/2026
Período das inscrições	23/11/2026 a 27/12/2026
Período de solicitação de atendimento especial	23/11/2026 a 27/12/2026
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	23/11/2026 a 27/12/2026
Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência	23/11/2026 a 27/12/2026
Período de solicitação para utilização do nome social	23/11/2026 a 27/12/2026
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e/ou utilização do nome social	28/12/2026
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	28/12/2026
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	06/01/2027
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	06/01/2027
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	06/01/2027
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas	06/01/2027

reservadas para pessoas com deficiência	
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurado e/ou reserva de vaga para pessoas com deficiência	07/01/2027 a 08/01/2027
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	20/01/2027
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	20/01/2027
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	20/01/2027
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	20/01/2027
Publicação da Concorrência	20/01/2027
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	04/02/2027
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	14/02/2027
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	15/02/2027
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	16/02/2027 a 17/02/2027
Publicação do gabarito definitivo	10/03/2027
Publicação do resultado final	11/03/2027

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no texto; 5. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo e advérbio); 6. Separação e classificação das sílabas; 7. Acentuação gráfica e classificação das sílabas tônicas (oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas); 8. Consoante, vogal e semivogal; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos vocálicos e consonantais; 9. Ortografia oficial vigente; 10. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA: 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 2. Expressões numéricas com as 4 operações fundamentais e com a potenciação e radiciação; 3. Noções iniciais de Geometria: Reta, semirreta, segmento de reta, ângulos, triângulos e quadriláteros; 4. Divisão com resto e critérios de divisibilidade por 2, por 3, por 4, por 5 e por 10; 5. Número primo, Decomposição de um número como produto de fatores primos, Fatoração de um número, Múltiplos de um número, Divisores de um número, Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum e propriedades; 6. Expressões algébricas e resolução de problemas empregando equações do 1º grau; 7. Fração da unidade, Frações de um conjunto, Frações de uma quantidade, Leitura de fração, Tipos de fração, Conceito de frações equivalentes, Simplificação de fração, Comparação de frações, Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, Fração decimal, Número decimal, propriedades e operações, dízimas periódicas e fração geratriz. 8. Porcentagem, Taxa percentual, juros simples, montante, problemas relacionados à matemática financeira básica; 9. Medindo comprimentos, Unidades de medida de perímetro e de área de figuras planas; 10. Média, moda e mediana de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. O mundo atual e seus aspectos: históricos, geográficos, ambientais e tecnológicos. 2. A sociedade brasileira: etnias, movimentos sociais e manifestações religiosas. 3. Programas e indicadores de saúde pública. 4. Saúde e prevenção de doenças. 5. Ecologia e meio ambiente. 6. Seres vivos e ecossistemas. 7. Terra e Universo.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade; conotação e denotação; 5. Domínio de mecanismos de coesão e coerência textual; 6. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo; 7. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação e da estrutura morfossintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Acentuação gráfica; 11. Ortografia oficial vigente; 12. Emprego dos sinais de pontuação; 13. Figuras de linguagem e vícios de linguagem.
INFORMÁTICA: 1. Hardware, software e sistemas operacionais: 1.1. Componentes básicos do computador, periféricos, dispositivos de entrada, saída e armazenamento e tipos de memória; 1.2. Conceitos e características de hardware e software; 1.3. Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux: funcionalidades básicas, arquivos, extensões, pastas, atalhos, área de transferência, gerenciamento e compactação de arquivos. 2. Editores de textos, planilhas e apresentações: 2.1. Microsoft Office, LibreOffice e Google Workspace: conceitos e funcionalidades básicas; 2.2. Editores de textos: edição, formatação, organização, impressão e formatos de documentos; 2.3. Planilhas eletrônicas e apresentações: fórmulas, funções, gráficos, formatação, criação e apresentação de slides. 3. Internet, navegadores e redes: 3.1. Conceitos básicos de Internet, Intranet e redes de computadores. 3.2. Navegadores, URLs, hiperlinks, mecanismos de busca, favoritos, histórico, downloads e extensões. 3.3. Wi-Fi, roteadores, endereço IP, DNS, DHCP, HTTP e HTTPS. 4. Correio eletrônico, comunicação e computação em nuvem: 4.1. Correio eletrônico e webmail: envio, recebimento, organização de mensagens e utilização de anexos. 4.2. Comunicação e colaboração on-line: chat, videoconferência, compartilhamento de tela e arquivos. 4.3. Computação em nuvem: armazenamento, sincronização, compartilhamento e colaboração.
5. Segurança da informação e tecnologias digitais: 5.1. Princípios básicos de segurança da informação, senhas, autenticação multifator, criptografia e proteção de dados. 5.2. Vírus, malware, phishing, ransomware, golpes digitais, antivírus, firewall, VPN e navegação segura. 5.3. Backup, recuperação de dados e conceitos básicos de Inteligência Artificial, incluindo aplicações, limitações e uso responsável.

Conteúdo específico do cargo

Auxiliar de expediente: 1. Redação Oficial e Documentos Legislativos 1.1 Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, 2018). 1.2 Princípios da redação oficial: clareza, precisão, objetividade, concisão, coesão, coerência, impessoalidade, formalidade,

padronização e uso da norma-padrão. 1.3 Pronomes de tratamento: emprego, concordância e fechos. 1.4 O padrão ofício: estrutura, partes do documento e diagramação. 1.5 Correio eletrônico como comunicação oficial. 1.6 Características, estrutura e finalidade dos documentos oficiais: ofício, ata, parecer, despacho, relatório, requerimento, certidão, atestado, declaração, portaria, circular e ordem de serviço. 1.7 Documentos do processo legislativo municipal: projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo, indicação, requerimento, moção e emenda. 1.8 Atas das sessões da Câmara: elaboração, leitura, aprovação e retificação. 2. Arquivologia e Gestão de Documentos 2.1 Conceitos fundamentais: arquivo, documento, fundo, acervo e suporte.
2.2 Classificação dos documentos quanto ao gênero, à natureza do assunto (ostensivos e sigilosos) e à espécie. 2.3 Ciclo vital dos documentos e teoria das três idades (corrente, intermediária e permanente). 2.4 Gestão de documentos: produção, tramitação, uso, avaliação e destinação. 2.5 Plano de classificação e tabela de temporalidade. 2.6 Métodos de arquivamento: alfabético, numérico, cronológico, geográfico, ideográfico (por assunto) e Variadex. 2.7 Protocolo: recebimento, registro, autuação, classificação, distribuição, tramitação e expedição. 2.8 Formação, juntada, apensação, desapensação e desentranhamento de processos. 2.9 Conservação e preservação de documentos: fatores de deterioração, acondicionamento e armazenamento. 2.10 Documentos digitais e digitalização. 2.11 Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados). 3. Licitações, Contratos e Compras Públicas 3.1 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): princípios, agentes públicos (agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação), modalidades (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo) e critérios de julgamento. 3.2 Fases do processo licitatório, com destaque para a fase preparatória. 3.3 Pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação (art. 23). 3.4 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação. 3.5 Sistema de Registro de Preços.
3.6 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). 3.7 Noções sobre contratos administrativos: formalização, vigência, alteração e fiscalização. 3.8 Noções de almoxarifado: recebimento, conferência e controle de materiais. 4. Noções de Administração Pública
4.1 Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 4.2 Organização administrativa: Administração direta e indireta, órgãos públicos, centralização, descentralização e desconcentração. 4.3 Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, espécies, anulação e revogação. 4.4 Poderes administrativos. 4.5 Averbação, registro e conferência de documentos. 4.6 Lei nº 13.726/2018 (racionalização de atos e procedimentos administrativos). 4.7 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): transparência ativa e passiva, pedidos de acesso e prazos. 4.8 Lei nº 13.709/2018 (LGPD): conceitos e princípios do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público. 5. Legislação Municipal e Poder Legislativo 5.1 Lei Orgânica do Município de Picuí. 5.2
Regimento Interno da Câmara Municipal de Picuí: Mesa Diretora, comissões, sessões, proposições, votações e funcionamento da Secretaria. 5.3 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Picuí. 5.4 Ética e atendimento ao público no serviço público.

Auxiliar de Finanças: 1. Constituição Federal de 1988; 2. Lei Federal nº 4.320/1964; 3. Lei Complementar nº 101/2000; 4. Lei Federal nº 14.133/2021; 5. Portaria 163 da STN.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços:
Responsável por limpar e arrumar as dependências e instalações do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, recolhendo o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas, percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, preparar e servir café, chá, lanches e outras refeições, receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, auxiliar na limpeza, lavagem, conferência e guarda pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa cozinha, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

Motorista:
Responsável por dirigir automóveis pertencentes à Câmara Municipal de Picuí, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, bem como se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa, zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário, anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências e recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Vigilante:
Responsável por exercer a vigilância do edifício sede da Câmara Municipal de Picuí, buscando evitar roubos, invasões e outras anormalidades, percorrer sistematicamente as dependências da Câmara, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas, zelar pela segurança dos bens públicos postos sob sua guarda, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro e zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Auxiliar de expediente:

Responsável por redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais, atas e outros significativos para o órgão, digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato, coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material, averbar e conferir documentos.

Auxiliar de Finanças:

Responsável por digitar e confeccionar os empenhos, recibos e ordens de pagamento, conforme determinação do diretor de tesouraria.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL
(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,

_____(nome civil da pessoa interessada), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº
e inscrita no CPF sob o nº
_____, solicito ser tratada através do meu nome social " " (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Câmara Municipal de Picuí.

_____, _____de _____de 2026.

Assinatura da pessoa interessada

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5C24881B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE FINANÇAS - AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0067/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **12 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa para a prestação de serviços no preenchimento de dados de todos os recursos financeiros (pagamentos e documentos de despesas) dos recursos recebidos do componente - programa primeira infância no SUAS, rede de serviços do SUAS, bloco da proteção social básica e bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único no BB gestão ágil (BB ágil – Banco do Brasil SA) realizados pelo fundo municipal de Assistência Social da Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 10 de novembro de 2026.

Cleriston Clessio Rodrigues de Oliveira
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no preenchimento de dados de todos os recursos financeiros (pagamentos e documentos de despesas) dos recursos recebidos do componente - programa primeira infância no SUAS, rede de serviços do SUAS, bloco da proteção social básica e bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único no BB gestão ágil (BB ágil – Banco do Brasil SA) realizados pelo fundo municipal de Assistência Social da Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços no preenchimento de dados de todos os recursos financeiros (pagamentos e documentos de despesas) dos recursos recebidos do componente - programa primeira infância no SUAS, rede de serviços do SUAS, bloco da proteção social básica e bloco da	02	mês		

	gestão do programa bolsa família e do cadastro único no BB gestão ágil (BB ágil – Banco do Brasil SA) realizados pelo fundo municipal de Assistência Social da Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB.				

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BAF89E6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2026
O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00033/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para pavimentação (paralelepípedos e meio-fio pré-moldado), destinados a atender às atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
Fornecedor: JOSE DE SOUZA SA JUNIORLTDA (CNPJ/CPF: 42.781.687/0001-90)
Número da Ata: RP 00033/2026
Vigência: até 15/10/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Meio-fio de concreto pré-moldado, com dimensões mínimas de 100x15x13x30 cm, (comprimento, base inferior, base superior e altura) apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	PRÓPRIA	Unidade	9000	R$ 24,00	R$ 216.000,00
					Total:	**R$ 216.000,00**

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de outubro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0E57C8F1
